

BASES LEGAIS PARA A ATUAÇÃO FLUMINENSE

RODRIGUES, A. M.; FREITAS, B.C; OCCIALINI, D. S.; VIANNA, M.

1. ÓRGÃOS PÚBLICOS

Os órgãos do governo relacionados nesta seção atuam para promover a gestão dos recursos pesqueiros brasileiros. Este processo tenta conciliar os objetivos ligados à produção e à conservação. Em outras palavras, os recursos pesqueiros são bens ambientais da União, ou seja, de dominialidade pública, sendo responsabilidade do Estado brasileiro sua conservação, tornando-se o gestor desses bens em prol dos interesses da sociedade, através de seus órgãos e instituições.

A cada instituição são delegadas competências que envolvem, entre outras ações, a elaboração de medidas que regulamentam o exercício da pesca (ordenamento pesqueiro), bem como a implementação de outros instrumentos de gestão, tais como, o licenciamento de profissionais, o permissionamento de embarcações, a fiscalização da atividade pesqueira e a aplicação de punição às infrações previstas pela legislação vigente.

1.1. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA)

O Ministério do Meio Ambiente foi criado durante o governo do Presidente José Sarney, no ano de 1985, sendo então chamado de “Ministério do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente”. A denominação atual só foi estabelecida em 1999. Ao Ministério do Meio Ambiente cabe fiscalizar e propor políticas públicas de preservação, conservação e utilização sustentável dos ecossistemas naturais e recursos ambientais.

Sede

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, do 5º ao 9º andar – Distrito Federal – Brasília

Site: www.mma.gov.br

1.2. CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA)

O Conselho Nacional do Meio Ambiente foi instituído pela Lei nº 6.938 de 1981, sendo criado como órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA),

que tem como órgão executor o IBAMA. Entre as responsabilidades do CONAMA está a de estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, objetivando o uso racional dos recursos ambientais.

CONAMA

Site: www.mma.gov.br/port/conama

1.3. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis é um órgão vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, sendo responsável pela preservação e conservação dos recursos naturais. Suas principais atribuições relacionadas à atividade pesqueira são: avaliação de impactos ambientais e suas conseqüências para os estoques; fiscalização do meio ambiente e aplicação das penalidades administrativas; monitoramento dos recursos pesqueiros classificados como sobrexplotados e ameaçados de extinção, definição de normas, critérios e padrões para o uso sustentável dos recursos pesqueiros.

Sede

IBAMA - SCEN Trecho 2 - Ed. Sede

Cx. Postal nº 09870 - CEP 70818-900 - Brasília-DF

Tel. 61-3316-1212

Site: www.ibama.gov.br

Superintendência Estadual/RJ

Endereço: Praça Quinze nº 42, 10º andar – Centro – Rio de Janeiro

Telefone: (21) 3077-4287 / 3077-4284

Site: www.ibama.gov.br/rj

1.4. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio)

Este é o mais novo órgão ambiental do governo brasileiro, tendo sido fundado em agosto de 2007. O Instituto Chico Mendes está vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, sendo responsável

pela gestão das Unidades de Conservação brasileiras. Assim é de sua competência implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as Unidades de Conservação instituídas pela União.

Sede

Endereço: EQCW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, Setor Sudoeste

CEP: 70.670-350, Brasília - DF

Telefone: (61) 3341- 9101 - Site: www.icmbio.gov.br

1.5. CENTRO DE PESQUISA E GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS DO LITORAL SUDESTE E SUL (CEPSUL)

O Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros do Litoral Sudeste e Sul era um Centro Especializado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), atualmente, redirecionado para integrar a estrutura do recém criado Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). O CEPSUL desenvolve pesquisas e estudos relacionados à biologia pesqueira, ecossistemas marinho-costeiros, bioestatística, áreas protegidas, espécies ameaçadas, dentre outras, em apoio à gestão pesqueira, com o objetivo de estimar os limites de exploração que permitam manter a sustentabilidade no uso do recurso. Tem por objetivo assessorar o IBAMA e o ICMBio na elaboração e implementação das medidas de gestão para os recursos pesqueiros marinhos e estuarinos, visando tanto sua conservação quanto a preservação.

Sede

Endereço: Av. Ministro Victor Konder, 374 - Centro – Itajaí – Santa Catarina

CEP: 88.301-700

Tel/Fax: (47) 3348-6058

e-mail: cepsul@cepsul.sc.gov.br - Site: www.ibama.gov.br/ recursos pesqueiros

1.6. DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE (DPMA)

Criada para servir à sociedade no combate aos crimes ambientais. Cabe à Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente fazer cumprir as legislações ambientais em vigor através da investigação policial e da abertura de processo criminal para aqueles que cometerem crime ambiental.

Sede

Endereço: Largo da Cancela nº 275 – São Cristóvão – Rio de Janeiro

Telefone: (21) 3860-9030

1.7. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (MAA)

Com a edição da Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, o Ministério da Agricultura e do Abastecimento passa a ser denominado Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As mudanças vão além do nome, e o MAPA passa a não ser mais responsável por assuntos ligados à gestão pesqueira, os quais entre 1998 e 2003, passaram a ser coordenados pelo seu extinto Departamento de Pesca e Aqüicultura (DPA), no que se refere às questões de fomento à atividade, até que suas atribuições fossem repassadas à Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR), em 2003.

1.8. SECRETARIA ESPECIAL DE AQUÍCULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SEAP/PR)

Criada no ano de 2003 com o objetivo de assessorar o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento da produção pesqueira e aquícola. Entre suas competências estão: promover medidas, programas e projetos de desenvolvimento e apoio à pesca artesanal e industrial; coordenar o Registro Geral de Pesca; gerenciar os recursos pesqueiros altamente migratórios, além daqueles recursos considerados subexplorados ou inexplorados e orientar as atividades referentes à infra-estrutura de apoio à produção e circulação do pescado.

Sede

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D – Distrito Federal – Brasília

Telefone: (61) 3218-3838

e-mail: comunicacao@seap.gov.br

site: www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/seap

Escritório Estadual

Endereço: Av. Rodrigues Alves, 129 sala 904/906 – Centro – Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2233-3321 / 2213-3321 ramal 1901

e-mail: pesca-rj@agricultura.gov.br

1.9. SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO (SIT)

A Secretaria de Inspeção do Trabalho é um órgão vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, tendo como principais competências fiscalizar o cumprimento das legislações trabalhistas, inspecionar os locais de trabalho e promover o cumprimento de normas que garantam a saúde e a segurança do trabalhador.

Sede

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 1º andar, Sala 176 – Distrito Federal – Brasília

Telefone: (61) 3317-6174 / 3317-6273

Site do Ministério do Trabalho e Emprego: www.mte.gov.br

1.10. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA (SUDEPE)

A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca foi criada em 1962 com o objetivo de fomentar a pesca nacional. Em 1989 a SUDEPE foi extinta, tendo sido repassadas suas atribuições ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que em 1998 compartilhou parte dessas competências, como já mencionado, com o Departamento de Pesca e Aqüicultura (DPA) do antigo MAPA. A partir de 2003, estas atribuições foram transferidas para Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca (SEAP/PR).

2. A PESCA E A GESTÃO DOS RECURSOS PESQUEIROS

2.1 A PESCA

A pesca é a prática da captura de seres vivos no ambiente aquático marinho, estuarino ou continental, denominada de “exploração”, quando com fins econômicos (comercial), é realizada por pescadores profissionais (industriais ou artesanais). Quando ocorre com fins desportivos ou de lazer, por pescadores amadores, é classificada como pesca amadora ou não comercial. A categoria não-comercial também inclui a pesca com fins científicos e a por necessidade de alimentação ou subsistência. Logo, conforme demonstrado pelo esquema abaixo, a pesca sempre empreende certo esforço para a obtenção do produto. Assim, de forma bem simplificada, podemos considerar que:

Pesca \Rightarrow Captura \Rightarrow Esforço \Rightarrow Rendimento

Captura/Esforço = Rendimento (Kg/h; Kg/lance; Kg/nº anzóis)

2.2 A GESTÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS PESQUEIROS

A constituição Federal de 1988 (art. 225) co-responsabilizou o Estado e a sociedade quanto ao dever de defender e preservar o meio ambiente. Em outras palavras, embora seja atribuição de Estado a elaboração e execução das políticas públicas, a realidade atual possibilita que diferentes grupos de interesses interfiram no processo, e desempenhem papel significativo nas decisões assumidas. Logo, a construção de medidas reguladoras do uso de recursos ambientais, que incluem os recursos pesqueiros, e da ocupação do espaço natural no Brasil, deve ocorrer a partir de acordos político-institucionais, a chamada co-gestão (RODRIGUES, 2007). O processo, apesar de legítimo, é complexo, especialmente, em função de implicar, fundamentalmente, na construção de um modelo cooperativo entre os diversos níveis e setores do governo, e deste, com a sociedade (BRASIL, MMA, 2006).

Ainda, a Constituição Federal veda a privatização dos recursos pesqueiros como um todo, mas permite sua apropriação privada, quando da utilização de suas partes, por serem necessárias à reprodução social e material da sociedade brasileira, e isto é feito por meio do licenciamento dos produtores (MARRUL-FILHO, 2003). A permissão ou licença é o ato precário e discricionário pelo qual o Estado autoriza um produtor privado a produzir, a partir de bens ambientais que, por força constitucional, pertencem ao Estado.

Segundo Sachs (1994), a noção de gestão está relacionada à tentativa de conciliar os objetivos ligados à esfera da produção e aos da conservação da natureza e envolve um conjunto de problemas que dizem respeito tanto a uma relação de apropriação do objeto da gestão (recurso renovável, gleba cultivada, ecossistema, etc.), quanto à dimensão das finalidades atribuídas ao esforço de gestão (produção, lucro, conservação, etc.).

Para Sem & Nielsen (1996), o processo de gestão de recursos pesqueiros nada mais é do que o arranjo político-institucional em que as responsabilidades pela regulação de sua utilização são compartilhadas entre os próprios usuários e o Estado.

Assim, a análise histórica do processo de legalização da atividade pode ser facilmente associada ao momento político vivido pelo país. Entre as décadas de 60 e 80, a pesca extrativa viveu um momento de euforia, quando foi criada a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), por meio da Lei Delegada nº 10/62. Posteriormente, foi publicado o Decreto-Lei nº 221/67, que previu a adoção de uma Política Pesqueira Nacional, incluindo mecanismos de incentivos fiscais, por ser então considerada uma prioridade de governo. Entretanto, a visão meramente desenvolvimentista prevaleceu durante muitos anos, favorecendo o aumento do esforço de pesca aplicado sobre os recursos e os primeiros problemas e conflitos foram detectados, o que possivelmente, contribuiu ao fracasso das políticas públicas adotadas para o setor no período.

Posteriormente, ao final da década de 80 e durante os anos 90, ocorreram algumas mudanças significativas no quadro político nacional, com a definição de um conjunto de macropolíticas que reorientaram a prática das atividades que eram operadas no país de forma ampla, incluindo a pesca, especialmente, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, e a abordagem contida em seu artigo 225.

Outras medidas, como a definição das Políticas Nacionais de Meio Ambiente (Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981), de Gerenciamento Costeiro (Lei Nº 7.661, de 16 de maio de 1988) e a Lei que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, também merecem destaque. Além delas, outras, igualmente, balizadoras foram também definidas, como o estabelecimento de normas e critérios para o licenciamento ambiental, dispostos na Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998) e o Decreto que a regulamentava (Dec. nº 3.1179 de 21 de setembro de 1999), recém revogado e substituído pelo Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008. A Lei nº 9.537 de 11 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 2.596 de 18 de maio de 1998 que a regulamenta, estabelecem os critérios para a segurança do tráfego aquaviário em águas jurisdicionais brasileiras; a Lei nº 8.617 de 04 de janeiro de 1993 e os Decretos nºs 4.810 de 10 de agosto de 2003 e 4.983 de 10 de fevereiro de 2004, ambos relacionados à soberania nacional, incluem em seus critérios as questões relacionadas às áreas onde a pesca é praticada.

As listas que indicam as espécies ameaçadas de extinção, chamadas de listas vermelhas, também funcionam como ferramenta legal essencial para a preservação das espécies. Elas constituem um importante instrumento de política ambiental ao possibilitarem o estabelecimento de programas prioritários para a proteção da biodiversidade, fornecendo subsídios para a formulação de políticas de fiscalização, criação de Unidades de Conservação e definição sobre a aplicação de recursos técnicos, científicos, humanos e financeiros em estratégias de recuperação da fauna e flora ameaçadas.

No caso dos recursos pesqueiros a Instrução Normativa MMA nº 05 de 21 de maio de 2004, alterada pela Instrução Normativa MMA nº 52 de 8 de novembro de 2005, ambas baseadas em compromissos assumidos pelo Brasil junto à comunidade internacional, relacionados à conservação da vida aquática, como signatário que é da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; e da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES, promulgada pelo Decreto nº 92.446, de 7 de março de 1986, são exemplos da mudança de paradigma, que lentamente ocorria no seio da nação brasileira.

Algumas espécies de peixes, entretanto, apesar de exibirem grande vulnerabilidade, não foram incluídas no anexo I das referidas Instruções Normativas, o que lhes concederia o “status” de ameaçadas, tornando sua captura proibida. Neste caso, o IBAMA as incluiu em normas específicas, que também impede sua exploração legal. Os exemplos mais conhecidos são os meros (*Epinephelus itajara*), protegidos pela Portaria IBAMA nº 42, de 19 de setembro de 2007, por 5 anos e os chernes poveiros (*Polyprion americanus*), protegidos pela Instrução Normativa MMA nº 37, de 06 de outubro de 2005, por 10 anos.

Os princípios e as diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade, constantes do Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002 e ainda, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos do Mar, de 10 de dezembro de 1982, de natureza multilateral e abrangência global. No caso brasileiro, a adesão se deu ainda em 1982, mas o ano de entrada em vigor foi em 1995, a partir da publicação do Decreto nº 1.530, de 22 de junho de 1995. O objetivo principal foi o de estabelecer um novo regime legal abrangente para os mares e oceanos e, no que concerne às questões ambientais, estabelecer regras práticas relativas aos padrões ambientais, assim como o cumprimento dos dispositivos que regulamentam a poluição do ambiente marinho; promover a utilização eqüitativa e eficiente dos recursos naturais, a conservação dos recursos vivos e o estudo, a proteção e a preservação do meio marinho.

No conjunto, todas estas compõem o arcabouço legal, dentre outras medidas existentes de abrangência nacional, que balizam a ocupação e a utilização de espaços e dos recursos naturais em território nacional, sendo de certa forma, todas também aplicáveis à pesca.

Entretanto, apesar de avanços legais significativos para a área ambiental, desde o final da década de 80 (Tabela 1), nos últimos anos da década de 90, verifica-se nova mudança de tendências e o quadro político predominante se altera, aumentando o acirramento de posições entre usuários dos recursos que buscam formas de reaver os subsídios governamentais perdidos e outros grupos da sociedade. Em função disto, uma abordagem dicotômica foi adotada para a gestão de recursos pesqueiros no Brasil (Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003 e Decreto nº 5.583 de 16 de novembro de 2005), caracterizando o conflito de paradigmas neste processo, o que favoreceu um cenário de disputa institucional e de visões diferenciadas no controle da gestão, inicialmente, entre IBAMA/MMA e DPA/MAPA e a partir de 2003, entre IBAMA/MMA e SEAP/PR.

Tabela 01 – Legislação Federal ambiental, com aplicação à Pesca.

Categoria	Origem	Nº	Data	Abrangência	Tema	Ementa
Decreto	PR	24.643	10/7/1934	Nacional	Código de Águas	Institui o Código das Águas.
Lei	Congresso Nacional	1.283	18/12/1950	Nacional	Fiscalização Sanitária	Torna obrigatória a fiscalização sanitária de qualquer produto de origem animal, incluindo-se o pescado e seus derivados, podendo o procedimento ser realizado em qualquer etapa de beneficiamento do produto.
Lei	Congresso Nacional	2.419	10/2/1955	Nacional	Fiscalização Costeira	Cria e define os objetivos da Patrulha Costeira
Decreto-Lei	PR	221	28/2/1967	Nacional	Código de Pesca	Dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca, e dá outras providências.
Decreto	PR	64.063	5/2/1969	Nacional	Fiscalização Costeira	Regulamenta a Lei nº 2.419/55
Decreto	PR	64.618	2/6/1969	Nacional	Regras de trabalho à bordo	Aprova o regulamento de trabalho a Bordo de embarcações pesqueiras.
Lei	PR	6.902	27/4/1981	Nacional	Regulamenta SNUC	Regulamenta a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental.
Lei	Congresso Nacional	6.938	31/8/1981	Nacional	Política Nacional Meio Ambiente	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências
Decreto	PR	92.446	7/3/1986	Nacional	CITES	Promulga a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção
Lei	Congresso Nacional	7.661	16/5/1988	Nacional	Política Nacional de Gerenciamento Costeiro	Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.
CF	Congresso Nacional		5/10/1988	Nacional	Carta Magma do Brasil	Art. 225, considera o meio ambiente, ecologicamente equilibrado, um direito de todos, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida
Lei	Congresso Nacional	7.889	23/11/1989	Nacional	Fiscalização Sanitária	Complementa e modifica determinados termos da Lei nº. 1.283/1950
Lei	Congresso Nacional	8.617	4/1/1993	Nacional	Soberania Nacional	Estabelece limites sobre o mar territorial, zona contígua, zona econômica exclusiva e plataforma continental brasileira.
Lei	PR	8.630	25/2/1993	Nacional	Portos	Lei dos Portos. Estabelece normas para a exploração dos portos e instalações portuárias.
Lei	Congresso Nacional	9.059	13/6/1995	Nacional	Código de Pesca	Altera determinados termos do Decreto-Lei nº. 221/1967 (Código de Pesca).
Decreto	PR	1.530	22/6/1995	Nacional	Direitos do Mar	Declara a entrada em vigor da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluída em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982
Lei	PR	7.542	26/9/1996	Nacional	Pesquisa/Exploração/ Remoção Bens afundados	Trata da pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas jurisdicionais brasileiras.
Lei	PR	9.433	8/1/1997	Nacional	PNRH	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
Lei	Congresso Nacional	9.537	11/12/1997	Nacional	Tráfego Aquaviário	Estabelece normas e critérios que promovam segurança do tráfego aquaviário em águas jurisdicionais brasileiras.
Resolução	CONAMA/MMA	237	19/12/1997	Nacional	Licenciamento Ambiental	Estabelece normas e critérios para o licenciamento ambiental
Lei	Congresso Nacional	7.679	23/11/1998	Nacional	Pesca	Dispõe sobre a proibição da pesca de espécies em períodos de reprodução e dá outras providências
Decreto	PR	2.519	16/3/1998	Nacional	Biodiversidade	Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992
Decreto	PR	2.596	18/5/1998	Nacional	Tráfego Aquaviário	Estabelece os critérios para a segurança do tráfego aquaviário em águas jurisdicionais brasileiras
Lei	Congresso Nacional	9.605	12/2/1998	Nacional	Crimes Ambientais	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências
Decreto	PR	3.179	21/9/1999	Nacional	Crimes Ambientais	Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências
Lei	Congresso Nacional	9.985	18/7/2000	Nacional	Unidades de Conservação	Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
Lei	Congresso Nacional	10.166	27/12/2000	Nacional	Pesquisa/Exploração/ Remoção Bens afundados	Altera determinados termos da Lei nº. 7.542/1996, que trata da pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, submersos, encalhados e perdidos em águas jurisdicionais brasileiras.
MP	PR	2.186-16	23/8/2001	Nacional	Biodiversidade	Regulamenta o artigo 225 da Constituição e os artigos 1º, 8º, 10º, 15º e 16º da Convenção sobre Diversidade Biológica. Estabelece os procedimentos e as normas para o acesso ao patrimônio genético, a proteção deste patrimônio e o acesso ao conhecimento tradicional associado a ele.
MP	PR	2.163-41	23/8/2001	Nacional	Crimes Ambientais	Acrescenta dispositivo à Lei nº. 9.605/1998, que estabelece as responsabilidades penais, administrativas e civis daqueles que cometerem crime ambiental.
MP	PR	62	22/8/2002	Nacional	Crimes Ambientais	Altera determinados termos da Lei nº. 9.605/1998, que estabelece as responsabilidades penais, administrativas e civis daqueles que cometerem crime ambiental.
Decreto	PR	4.339	22/8/2002	Nacional	Biodiversidade	Institui Princípios e Diretrizes para a implementação da Política Nacional de Biodiversidade.
Lei	Congresso Nacional	10.683	28/5/2003	Nacional	Gestão Pesqueira	Dispõe sobre organização da Presidência da República, dos Ministérios, e dá outras providências.
Decreto	PR	4.810	19/8/2003	Nacional	Áreas de Pesca/Soberania Nacional	Estabelece normas para operação de pesqueiras nas zonas brasileiras de pesca, alto mar e por meio de acordos internacionais, e dá outras providências.
Decreto	PR	4.983	10/2/2004	Nacional	Soberania Nacional	Estabelece os pontos apropriados para o traçado das Linhas de Base Retas ao longo da costa brasileira e dá outras providências.
Decreto	PR	5.069	5/5/2004	Nacional	Gestão Pesqueira	Regulamenta a Lei nº. 10.683/2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, criando, entre outros órgãos a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR).
IN	MMA	5	21/5/2004	Nacional	Espécies Ameaçadas/Recursos Pesqueiros	Reconhecer como espécies ameaçadas de extinção e espécies sobreexplotadas ou ameaçadas de sobreexplotação, os invertebrados aquáticos e peixes, constantes dos Anexos a esta Instrução Normativa.

Tabela 01 – Legislação Federal ambiental, com aplicação à Pesca (Continuação)

Categoria	Origem	Nº	Data	Abraçgência	Tema	Ementa
IN	IBAMA	57	13/12/2004	Nacional	Crimes Ambientais	Estabelece o destino dos produtos e subprodutos perecíveis e não perecíveis da fauna, da flora e dos recursos pesqueiros apreendidos pelo IBAMA e órgãos conveniados.
Decreto	PR	5.377	23/2/2005	Nacional	POLÍTICA	Institui a Política Nacional para Recursos do Mar (PNRM), que tem por objetivo orientar o desenvolvimento das atividades que fazem uso dos recursos vivos, minerais e energéticos extraídos de águas jurisdicionais brasileiras.
IN	MMA	52	8/11/2005	Nacional	Espécies Ameaçadas/Recursos Pesqueiros	Alterar os Anexos I e II da Instrução Normativa nº 5 do Ministério do Meio Ambiente, de 21 de maio de 2004,
Decreto	PR	5.583	16/11/2005	Nacional	Gestão Pesqueira	Autoriza o IBAMA a estabelecer normas para a gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros de que trata o §6º, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre organização da Presidência da República, dos Ministérios, e dá outras providências
Decreto	PR	5.300	7/12/2004	Nacional	PLANO	Regulamenta a Lei nº. 7.661/1988, que cria o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC).
IN	IBAMA	79	13/12/2005	Nacional	Gestão Ambiental	Estabelece procedimentos para a aplicação da conversão de multa administrativa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
IN	SIT	70	13/8/2007	Nacional	Regras de trabalho à bordo	Apresenta normas e critérios a serem adotados nos procedimentos de fiscalização das condições do trabalho, segurança e saúde a bordo de embarcações nacionais e estrangeiras que estejam atuando em águas jurisdicionais brasileiras.
Decreto	PR	6.514	22/7/2008	Nacional	Crimes Ambientais	Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências

2.2.1. O ORDENAMENTO PESQUEIRO

Um dos instrumentos de gestão ambiental, o ordenamento pesqueiro pode ser definido como um processo de formulação do conjunto de medidas normativas (base legal), que definem os regramentos para a prática da atividade, instrumentalizando o Poder Público (Estado) de meios legais para interferir na exploração destes recursos, de forma a promover sua conservação. Em outras palavras, para estabelecer os limites que possibilitem que sua utilização se dê dentro de níveis ecologicamente equilibrados, socialmente justos e economicamente viáveis (RODRIGUES, et al., 2003).

Estas ações, tanto podem propiciar o início ou a expansão de uma pescaria, isto quando o recurso encontra-se levemente “explotado” (subpescado), quanto à retração, através da diminuição do esforço de pesca sobre aquela pescaria em que o recurso encontra-se intensamente capturado (sobrepesca).

Vários métodos podem ser utilizados para realizar esta tarefa, porém, cada um deve ser aplicado de acordo com o conhecimento científico que se tem sobre o comportamento biológico da espécie em questão, do contexto sócio-econômico envolvido e dos propósitos a serem atingidos. Os métodos não são distintos, sua eficácia depende da interação das ações.

As seguintes medidas são usualmente propostas:

1. Fechamento de Estação de Pesca (Defeso);
2. Áreas de Pesca (Áreas de Exclusão / Unidades de Conservação);

3. Tamanhos Máximos ou Mínimos;
4. Restrição aos Aparelhos de Pesca (Petrecho);
5. Limitação da pesca por Cotas de Capturas (Global ou Individual);
6. Limitação do Esforço de Pesca (Registro e Permissão);

2.2.1.1. FECHAMENTO DE ESTAÇÃO DE PESCA (DEFESO)

O período de proibição da pesca, vulgarmente, conhecido como “Defeso”, tem como objetivo proteger parte selecionada de um estoque de grupos de espécies ou de uma dada espécie que se encontra em um período vulnerável de seu ciclo de vida, ou seja, normalmente, quando estudos ou observações evidenciam ocorrer o pico de desova ou de recrutamento. Recrutamento é o nome dado ao período em que os descendentes juvenis de uma espécie se juntam aos adultos, se agregando à biomassa reprodutiva, e passam a contribuir com a reposição dos estoques.

Infelizmente, por razões diversas, alguns dos períodos de defesos estabelecidos, não correspondem à lógica de serem definidos dentro dos momentos críticos dos ciclos de vida das espécies. Neste caso, passam a servir ao processo, se bem fiscalizados, apenas para proporcionar uma redução do esforço de pesca sobre os estoques. Dentre as razões supra mencionadas, na maioria dos casos, prevalecem as de interesses econômicos, impulsionadas por pressão política, que utiliza o apelo social, para sensibilizar em seu favor a opinião pública. Ainda, os referidos problemas ocorrem, em função do processo de gestão dos recursos pesqueiros, envolverem a complexa etapa de negociações entre Estado e usuários dos recursos, como anteriormente descrito, que também está relacionada aos acordos em função dos citados interesses.

No Sudeste e Sul do Brasil, os períodos de Defeso em vigor estão discriminados na Tabela 2. Tais medidas sofrem freqüentes ajustes, tanto em função de reavaliações técnicas sobre a situação dos estoques, quanto devido às referidas pressões oriundas do setor produtivo.

Quando a parada obrigatória da pesca é aplicada às espécies de águas continentais que ocorrem nas bacias hidrográficas brasileiras, esta é denominada de piracema (migração rio acima das espécies de peixes para desova).

Tabela 2 – Períodos de defesos vigentes para as espécies marinhas e estuarinas no Sudeste e Sul do Brasil.

ESPÉCIE	NOME CIENTÍFICO	PERÍODO DE DEFESO	ABRANGÊNCIA	NORMAS	Nº.	DATA DE PUBLICAÇÃO
Todas		Período Reprodutivo	Nacional	Lei	7.679	1988/Nov/23
Anchova	<i>Pomatomus saltatrix</i>	1/Nov à 31/Mar (Industrial) 1/Dez à 31/Mar (Artesanal)	RS, SC, PR	P. IBAMA	127-N	1994/Nov/18
Bagre, rosado	<i>Genindes genidens</i> , <i>Genidens barbuis</i> , <i>Cathorops agassizii</i>	1/Jan à 31/Mar	RS, SC, PR, SP	P. SUDEPE	N-42	1984/Out/18
Bagre	<i>Genidens barbuis</i>	1/Dez à 28/Fev 1/Jun à 30/Set	Lagoa dos Patos (RS)	IN MMA/ SEAP	3	2004/Fev/09
Bagre	<i>Genindes genidens</i> , <i>Genidens barbuis</i> , <i>Genidens planifrons</i>	15/Dez à 31/Mar	Bacia do Rio Tramandai (RS)	IN MMA	17	2004/Out/17
Camarão-sete-barbas	<i>Xiphopenaeus kroyeri</i>	1/Mar à 31/Mai	SE/S	IN IBAMA	189	2008/Set/23
Camarão-branco	<i>Litopenaeus schmitii</i>					
Camarão Rosa	<i>Farfantepenaeus brasiliensis</i> e <i>F. paulensis</i>					
Camarão-barba-ruça ou ferrinho, Camarão santana ou (vermelho)	<i>Artemesia longinaris</i> , <i>Pleoticus muelleri</i>					
Camarão-rosa	<i>Farfantepenaeus brasiliensis</i> e <i>F. paulensis</i>	1/Jun à 31/Jan	Lagoa dos Patos (RS)	IN MMA/ SEAP	3	2004/Fev/09
Camarão-rosa, Camarão branco	<i>Farfantepenaeus brasiliensis</i> , <i>Farfantepenaeus paulensis</i>	15/Jul à 15/Nov	Área do Complexo Lagunar - SC	IN IBAMA	182	2008/Jul/11
Camarão-rosa	<i>Farfantepenaeus brasiliensis</i> e <i>F. paulensis</i>	1/Nov à 31/Jan	Baía da Babitonga (SC)	P. IBAMA	70	2003/Nov/30
Camarão-branco	<i>Litopenaeus schmitii</i>					
Camarão (todas as espécies)		15/Dez à 15/Fev	Baias do PR	P. IBAMA	133-N	1994/Dez/8
Caranguejo-uçá	<i>Ucides cordatus</i>	1/Out à 30/Nov 1/Dez à 31/Dez	SE/S	P. IBAMA	52	2003/Set/30
Caranguejo-quaiamum	<i>Cardisoma guanhumi</i>	1/Out à 31/Mar	SE/S	P. IBAMA	53	2003/Set/30
Cherne-poveiro	<i>Polyprion americanus</i>	6/Out/2005 à 6/Out/2015	Nacional	IN MMA	37	2005/Out/6
Corvina	<i>Micropogonias furnieri</i>	1/Mar à 31/Set	Lagoa dos Patos (RS)	IN MMA/ SEAP	3	2004/Fev/09
Manjuba	<i>Anchoviella spp</i>	15/Abr à 15/Mai e 1/Jul à 31/Dez	Rio Doce e águas interiores (ES)	P. IBAMA/ SUPES ES	1	1998/Jan/14
Mero	<i>Epinephelus itajara</i>	23/set /2007 à 23/set/2012	Nacional	P. IBAMA	42	2007/Set/19
Mexilhão	<i>Perna perna</i>	1/Set à 31/Dez	SE/S	P. IBAMA	105	2006/Jul/20
Ostra		18/Dez à 18/Fev	SP, PR	P. SUDEPE	N-40	1986/Dez/16
Robalo-branco, camurim, barrigamole	<i>Centropomus parallelus</i> , <i>Centropomus undecimalis</i> , <i>Centropomus spp</i>	15/mar à 31/Jul	ES, BA	P. IBAMA	49-N	1992/Mai/13
Sardinha-verdadeira	<i>Sardinella brasiliensis</i>	*17/Nov/2006 à 4/Fev/2007 *21/Jun/2007 a 09/Ago/2007; *17/Nov/2007 a 24/Fev/2008; *18/Jun/2008 a 06/Ago/2008; *12/Nov/2008 a 20/Fev/2009; *06/Jul/2009 a 25/Ago/2009.	RJ, SP, PR e SC.	IN IBAMA	128	2006/Out/26
Tainha	<i>Mugil platanus</i>	1/Jun à 31/Set	Lagoa dos Patos (RS)	IN MMA/ SEAP	3	2004/Fev/09
Tainha	<i>Mugil platanus</i> , <i>M. Liza</i>	01/01 à 14/05	SE/S	IN IBAMA	171	2008/Mar/09
Bacias Hidrográficas do Sudeste, exceto rios Paraná e S. Francisco	Todas	1/11/2008 à 28/2/2208	SP, PR, RJ, MG, ES	IN IBAMA	195	2008/Out/02

2.2.1.2. ÁREAS DE PESCA (ÁREAS DE EXCLUSÃO / UNIDADES DE CONSERVAÇÃO)

No Brasil, áreas de exclusão à pesca caracterizam-se por serem regiões ou locais, com restrição total ou parcial à atividade pesqueira no ambiente costeiro-marinho ou oceânico, onde o

manejo adota o enfoque ecossistêmico e não voltado à determinada espécie. Visam tratar as pescarias e outras atividades desenvolvidas na região, de forma integrada ao meio, considerando as relações intrínsecas dos ecossistemas, como as áreas de berçários; as trocas de matéria e energia entre os sistemas costeiro e oceânico, que condicionam os processos de migrações reprodutivas sazonais, exportação e importação de ovos, larvas, a proteção da diversidade de organismos, responsáveis pela manutenção do equilíbrio ecossistêmico, o que além de garantir e aumentar o rendimento pesqueiro, contribuindo também, para potencializar outras atividades econômicas, dentre as quais, o turismo (BRASIL, IBAMA, 2009).

Estas áreas protegidas podem ser definidas por meio de Portarias ou Instruções Normativas que estabelecem regras de ordenamento pesqueiro, pela decretação de Unidades de Conservação ou inclusive por Leis e Decretos que as regulamentam, como é o caso da implementação de Planos de Gerenciamento Costeiro Estaduais. Assim, Unidades de Conservação (UCs) podem ser criadas por qualquer uma das esferas de poder executivo (federal, estadual ou municipal), sendo que as restrições à pesca ou às outras atividades, dentro de sua área de abrangência, dependem de seu Plano de Manejo e da categoria de proteção definida pelo Decreto de criação, ou seja: A Unidade de Conservação podem ser classificadas nas seguintes categorias: “proteção integral” ou de “uso sustentável”, conforme estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC (Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000).

Linhas de projeção dos limites territoriais dos estados nas águas sob jurisdição brasileira, também definem áreas para fins de monitoramento e de gestão pesqueira, como o controle das operações da frota. Tais critérios encontram-se definidos em norma específica de abrangência nacional (IN IBAMA nº 122 de 18 de outubro de 2006).

Para o Estado do Rio de Janeiro, são as seguintes áreas de exclusão à pesca, atualmente vigentes, mapeadas pelo CEPESUL, por modalidade e região do litoral Fluminense, e disponíveis no “site” www.ibama.gov.br/recursos-pesqueiros/areas-tematicas/areas-de-exclusão/ (Tabela 3). A visualização dos mapas pode ser feita acessando-se o sítio em referência.

Tabela 3 – Áreas de exclusão à pesca no Rio de Janeiro por região e modalidade/petrecho.

RIO DE JANEIRO		
MODALIDADE/REGIÃO	LOCALIZAÇÃO	NORMA
TODAS		
Norte	Mar territorial, 500 metros em torno das plataformas de petróleo	Portaria nº 30-DPC de 30/3/2005
	Mar territorial, em frente à Cabo Frio	Portaria N-002 de 14/2/1980
Centro Norte	A 1500 m da praia de São Pedro da Aldeia, entre Cais do Valão e Caieira	Portaria nº 511 de 21/8/1970
	Lagoa de Saquarema em cima das pontes do Centro da cidade e do Girau	Portaria nº 41 de 30/5/1996
	Lagoa de Araruama, nos Canais de Comunicação e Fluxo de Maré	Portaria nº 110 de 24/9/1997
Centro	Reserva Biológica de Jacarepaguá: Lagoinha, Canal das Taxas, Lagoa do Marapendi, Canal da Lagoa da Tijuca e Canal da Barrada, Tijuca até a Ilha do Mangue Alto	Portaria nº 198 de 16/5/1969
Sul	Até a distância de 1000 m ao largo ou redor das seguintes ilhas ou região costeira: Ilhas Grande, de Gipóia, dos Porcos, Sandri, da Barra, Comprida, de Cunhambebe, do Cavaco, da Caieira. Na Baía da Ribeira, Enseadas de Bracu, da Gipóia, de Sapuiba, e de Ariró	Portaria N-35 de 22/12/1988
EMALHE		
Centro Norte	Até 200m da Praia de Saquarema	Portaria nº 41 de 30/5/1996
	Lagoa de Araruama	Portaria nº 110 de 24/9/1997
	À leste dos meridianos: Praia da Parinha, Praia dos Anjos com costões adjacentes, Ilha de Cabo Frio	Portaria nº 349 de 6/8/1973
Sul	Mar territorial - entre os Estados de RJ e SP	Instrução Normativa MMA/SEAP nº 23 de 4/7/2005
ARTES FIXAS E FLUTUANTES		
Nacional	Nas zonas confluências de rios, lagoas e corredeiras (extensão de 1000 metros anterior à sua junção com o mar)	Portaria N° 681 de 28/12/1967
Centro Norte	Lagoa de Saquarema	Portaria nº 41 de 30/5/1996
Centro	Baía de Guanabara	Portaria nº 8 de 20/2/1997
ARRASTO		
Estadual	A menos de 2 milhas náuticas da costa	Portaria 43-N de 11/4/1994
	Mar territorial, em frente à Cabo Frio	Portaria N-002 de 14/2/1980
Centro	Mar territorial, 500 metros em torno das plataformas de petróleo	Portaria 30/DPC de 30/3/2005
	APA de Guapimirim	Portaria nº 8 de 20/2/1997
Centro Norte	Rebio de Jacarepaguá	Portaria nº 198 de 16/05/1969
	Lagoa de Saquarema	Portaria nº 41 de 30/5/1996
	Lagoa de Araruama	Portaria nº 110 de 24/9/1997
	Cabo Frio	Portaria N-14 de 11/6/1981
	RESEX Arraial do Cabo	Portaria nº 17-N de 18/2/1999
Sul	Saco de Mananguá, Parati Mirim e Baía de Parati	Portaria N-3 de 23/2/1987
	Baía de Sepetiba	Portaria 107-N de 4/10/1993
	Até 1000 metros ao largo ou redor de ilhas ou região costeira: Ilhas Grande, de Gipóia, dos Porcos, Sandri, da Barra, Comprida, de Cunhambebe, do Cavaco, da Caieira. Na Baía da Ribeira, Enseadas de Bracu, da Gipóia, de Sapuiba, e de Ariró	Portaria N-35 de 22/12/1988
CERCO		
Centro Norte	Lagoa de Araruama	Portaria nº 110 de 24/9/1997
	RESEX Arraial do Cabo	Portaria nº 17-N de 18/2/1999
Centro	Baía de Guanabara	Portaria nº 8 de 20/2/1997
Sul	Baía de Sepetiba	Portaria 107-N de 4/10/1993
ARMADILHA		
Centro Norte	Lagoa de Saquarema	Portaria nº 41 de 30/5/1996
SUBAQUÁTICA		
Centro Norte	Lagoa de Saquarema	Portaria nº 41 de 30/5/1996
	Resex Arraial do Cabo	Portaria nº 17-N de 18/2/1999
OUTRAS		
Centro Norte	RESEX Arraial do Cabo	Portaria nº 17-N de 18/2/1999
Centro	Costões Pontal de Sernambetiba à Prainha, Rio de Janeiro	Portaria nº 21 de 10/9/1979

2.2.1.3. TAMANHOS MÁXIMOS OU MÍNIMOS DE CAPTURA

O estabelecimento de tamanhos mínimos e máximos de captura constitui outra técnica para proteção de parte selecionada do estoque, ou seja: quando adotada, a medida pretende proteger respectivamente, ou os juvenis, para que tenham a possibilidade de contribuir com a reposição do estoque pelo menos por uma vez durante a vida, ou os maiores indivíduos existentes naquela *coorte* (amostra de uma população relacionada aos indivíduos de uma mesma classe etária ou evento reprodutivo), por serem os melhores reprodutores. No caso dos juvenis, estes tamanhos são estabelecidos com base em estudos biológicos que identificam o comprimento total em que cerca 50% dos exemplares das amostras analisadas (LC 50), atingem o tamanho de primeira maturação sexual.

No Brasil, a definição de tamanho mínimo de captura é amplamente adotada pelas normas de ordenamento pesqueiro. A definição de um tamanho máximo, ao contrário, não se tem notícias de ter sido colocada em prática em nossa região. Existem casos de adoção da medida, associada às cotas para peixes ornamentais de águas continentais da Bacia Amazônica. Para o litoral Sudeste e Sul do Brasil, a Instrução Normativa MMA nº 53 de 22 de novembro de 2005 estabelece o tamanho mínimo de captura de peixes marinhos e estuarinos, sendo que exclui desta proibição, as capturas de juvenis realizadas pelas modalidades da pesca de arrasto e as efetuadas pelos praticantes da pesca amadora, quando das competições oficiais de pesca desportiva. Neste caso, apenas para os listados no anexo II da referida Instrução Normativa.

Tais exceções merecem alguns esclarecimentos, pois no caso da admitida ao arrasto, esta somente foi adotada devido à baixa seletividade exibida pelo aparelho de pesca, que captura grandes volumes de indivíduos juvenis de inúmeras espécies, especialmente, quando operam em baixas profundidades. Assim, embora seja justificável a exceção para esta modalidade, torna-se questionável pelos demais usuários, do porque que o poder público, gestor do patrimônio natural, não proíbe a pesca com o emprego de redes de arrasto ao invés de criar exceções desta natureza. A resposta, é que o referido petrecho, é muito eficiente, especialmente na captura dos camarões, recurso que possui elevado valor de mercado, o que nos remete às questões relacionadas às pressões econômicas e políticas que permeiam o processo da gestão ambiental. No entanto, a modalidade promove depredação do ambiente marinho e as discussões sobre as exceções admitidas sempre geram muitos conflitos que dificultam a implementação da medida.

Para a pesca desportiva, apesar de comparativamente, corresponder a volumes de captura insignificantes, frente à atividade da frota comercial, o tratamento diferenciado concedido neste caso, também provoca descontentamentos, pois a maioria dos pescadores profissionais não admite ter que repartir com o usuário amador o direito de uso do recurso, embora o mesmo seja de domínio público.

Outras medidas vigentes além da citada também definem o tamanho mínimo de captura, incluindo as definidas para águas continentais, quais sejam (Tabela 4):

Tabela 4 – Medidas que estabelecem tamanho mínimo e máximo de captura, dentre outras, com abrangência nacional e regional.

Categoria	ORIGEM	Nº	DATA	ABRANGÊNCIA	TEMA	EMENTA
Portaria	SUDEPE	24	26/7/1983	Nacional; RS (Zona dos Molhes da Barra do Rio Grande/RS, até 6Km).	Tamanho Mínimo / Espécie/ Área de Exclusão	Estabelece tamanho mínimo para a captura do siri azul (<i>Callinectes danae</i> e <i>C. sapidus</i>)
Portaria	SUDEPE	55	20/12/1984	Sudeste e Sul	Tamanho Mínimo / Espécie	Estabelece tamanho mínimo de captura de indivíduos de camarão rosa (<i>Penaeus brasiliensis</i> e <i>P. paulensis</i>) e camarão verdadeiro (<i>P. schmitti</i>).
Portaria	IBAMA	25	9/3/1993	Sudeste e Sul	Tamanho Mínimo / Espécie	Estabelece tamanho mínimo de captura das espécies de peixes ocorrentes nas bacias hidrográficas do Sudeste e Sul do Brasil.
Portaria	IBAMA	115	17/8/1998	Rio de Janeiro	Tamanho Mínimo / Espécie	Estabelece tamanho mínimo para a captura da espécie <i>Xiphias gladius</i> (Espadarte)
Portaria	IBAMA	52	30/8/2003	Sudeste e Sul	Defeso/Espécie/Petresco/ Tamanho Mínimo/ Comércio	Define critérios para a captura do caranguejo-uçá (<i>Ucidés cordatus</i>) no Sudeste e Sul.
Portaria	IBAMA	53	30/8/2003	Sudeste e Sul	Defeso/Espécie/Petresco/ Tamanho Mínimo/ Comércio	Define critérios para a captura do guaiamum (<i>Cardisoma guanhumi</i>) no Sudeste e Sul.
Portaria	IBAMA	68	30/10/2003	Sudeste e Sul	Tamanho Mínimo / Espécie/ Captura de isca-viva	Estabelece tamanho mínimo para a captura da espécie <i>Sardinella brasiliensis</i> (sardinha-verdadeira e priga aos atuneiros a capturar a própria isca)
Portaria	IBAMA	53	30/8/2003	Sudeste e Sul	Defeso/Espécie/Petresco/ Tamanho Mínimo/ Comércio	Define critérios para a captura do guaiamum (<i>Cardisoma guanhumi</i>) no Sudeste e Sul.
IN	SEAP	3	26/4/2005	Nacional	Petresco/ Nº de embarcações/ Tamanho Mínimo/ Permissão/ Comercialização	Estabelecer critérios e procedimentos para o ordenamento das operações relacionadas com a pesca do polvo (<i>Octopus spp.</i>), nas águas marinhas sob jurisdição brasileira.
IN	MMA	53	22/11/2005	Sudeste e Sul	Tamanho Mínimo / Espécie	Estabelece o tamanho mínimo de captura de peixes marinhos e estuarinos do litoral Sudeste e Sul do Brasil.
IN	IBAMA	105	20/7/2006	Sudeste e Sul	Defeso/Espécie/Petresco/ Extração/Tamanho Mínimo/ Comércio	Estabelece regras de ordenamento pesqueiro para a extração de mexilhões <i>Perna-perna</i> (LINNAEUS, 1758) de estoques naturais e os procedimentos para instalação de empreendimentos de malacocultura em Águas de Domínio da União no Litoral Sudeste e Sul do Brasil.
IN	IBAMA	138	6/12/2006	Nacional	Tamanho Mínimo / Espécie/Petresco	Estabelece tamanho mínimo de captura da lagosta vermelha (<i>Panulirus argus</i>) e da lagosta cabo verde (<i>Panulirus laevicauda</i>) em águas jurisdicionais brasileiras.
Portaria	SEAP	64	16/5/2007	Nacional	Tamanho Mínimo/Espécie	Revoga a Portaria SUDEPE nº. 87/1973, que proibia a captura em águas brasileiras de indivíduos de albacora-de-laje, ou atum de nadadeiras amarelas (<i>Thunnus albacores</i>), com peso inferior a 3,2 Kg (correspondendo ao comprimento de 50 cm) e a Portaria SUDEPE nº 07/1981, que proibia a pesca em águas brasileiras de indivíduos de albacora bandolim (<i>Thunnus obesus</i>) com peso inferior a 3,2 Kg.
IN	IBAMA	204	22/10/2008	Nacional	Permissão/Registro/ Espécies/Transporte/ Importação-Exportação/ Tamanho Máximo	Estabelece normas, padrões e critérios para a exploração, com fins de ornamentação e aquarofilia, de exemplares vivos de raias de águas continentais pertencentes à Família Potamotrygonidae. Proibe a captura das espécies da família, fora das Bacias Hidrográficas do Amazonas e Araguaia-Tocantins.

2.2.1.4 RESTRIÇÃO AOS APARELHOS DE PESCA (MODALIDADE/PETRECHO)

2.2.1.4.1 Espécies:

Para restringir a eficiência dos barcos, tentando reduzir as capturas de juvenis e o esforço de pesca aplicado, sobre determinadas espécies, principalmente, as consideradas “sob controle”, são definidas medidas para o emprego dos aparelhos de pesca (comprimento e alturas máximas, largura de malha das redes e ensacadores, pesos das tralhas) e/ou modalidades, incluindo as áreas onde operam.

2.2.1.4.2. Áreas:

Restrições sobre as áreas de operação para certos aparelhos dependem da declividade do litoral, da largura da plataforma continental, das características das áreas estuarino-lagunares, rios e lagoas. Em função destas condições dentre outras, a atividade é proibida ou em alguns casos limitada, como no caso da pesca de arrasto, cuja proibição legal entre 1 a 3 milhas náuticas da costa encontra-se definida para embarcações acima de 10 AB, ou seja, esta distância representa uma área de exclusão à pesca de arrasto industrial no Sudeste e Sul do Brasil.

Outros exemplos de restrições que fazem esta associação (petrecho / área) vêm sendo comumente aplicados. Assim, durante a safra de tainhas, por exemplo, para a frota industrial, na modalidade cerco, também foi definida uma área de exclusão variando entre 3, 5 e 10 milhas náuticas, respectivamente para os estados do Rio de Janeiro, de São Paulo a Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Já os artesanais, estão proibidos de fixar redes de espera nas desembocaduras de estuários no mesmo período (Portaria IBAMA nº 171/2008).

As restrições para emprego de aparelhos/petrechos por área também incluem o respeito às regras específicas das Unidades de Conservação marinho-costeiras. O regramento para a prática da atividade pesqueira admitida nas UCs encontra-se definido em seus Decretos de criação e Planos de Manejo. O ordenamento do uso do espaço marinho, por meio dos trabalhos do gerenciamento costeiro, também define restrições para algumas modalidades de pesca ao longo do litoral brasileiro, com normatizações específicas, além das que definem critérios para a pesca pelos órgãos gestores.

A tabela 5 apresenta as principais normas vigentes de âmbito nacional e regional, relacionadas às restrições aos petrechos de pesca às espécies e áreas, de âmbito nacional ou regional. As de âmbito estadual, incluindo aquelas relacionadas às UCs, as mesmas já foram anteriormente discriminadas na tabela 3.

Tabela 5 – Normas de abrangência local, regional ou nacional relacionadas aos petrechos e ou modalidades de pesca, relacionadas às espécies capturadas e áreas de operação.

Categoria	Origem	Nº	Data	Abstrangência	Tema	Ementa
Portaria	SUDEPE	349	13/12/1973	RJ	Área/Petrecho	Proíbe o emprego das redes de tresmalho ou de espera nas praias da Prainha e dos Anjos, nos Costões próximos e na Ilha de Cabo Frio.
Portaria	SUDEPE	602	13/12/1973	RJ	Permissão/Espécies/Petrecho/Área	Permite, estabelecendo normas e critérios, a pesca do camarão com rede de arrasto com portas na Baía de Guanabara, estado do Rio de Janeiro.
Portaria	SUDEPE	17	12/5/1982	Nacional	Permissão/Frota	Acrescenta termos à Portaria SUDEPE nº. N-02/1981
Portaria	SUDEPE	19	30/5/1984	Nacional	Permissão/Controle/Espécies	Estabelece normas e procedimentos para a exploração de campos naturais de invertebrados aquáticos.
Portaria	SUDEPE	20	14/7/1983	RJ	Modalidade-Petrecho/Área	Permite a pesca arrasto simples de popa, para embarcações com potência de até 70 Hp e redes malhagem de 30mm no ensacador no interior da Baía de Sepetiba.
Portaria	SUDEPE	N-26	28/7/1983	SE/S e RS	Modalidade-Petrecho/Área	Estabelece tamanho mínimo para a malha do saco e sobre-saco das redes de arrasto da frota atuante no litoral sudeste e sul do Brasil e define área de exclusão à pesca com a utilização de redes de arrasto de qualquer tipo, a menos de 3 (três) milhas da costa do Estado do Rio Grande do Sul
Portaria	SUDEPE	3	23/2/1987	RJ	Modalidade/Área	Proíbe a pesca de arrasto pelo sistema de portas e parelhas nos interiores do Saco de Mananguá, enseada de Paraty Mirim e baía de Paraty, com limites definidos em pontos determinados nesta Portaria.
IN	MAA	17	9/3/1993	Nacional	Permissão/Espécies/ Frota/ Petrechos-Modalidade	Estabelece normas para a captura da espécie <i>Xiphias gladius</i> , popularmente conhecida por espadarte, exercida pela frota atuante com emprego do espinhel, em águas territoriais brasileiras.
Portaria	IBAMA	107	4/10/1993	RJ	Área/Petrecho	Proíbe o uso de rede de cerco com traineiras, arrasto com parelhas e rede de couro na Baía de Sepetiba.
Portaria	IBAMA	N-43	11/4/1994	RJ	Modalidade-Petrecho/Área	Proíbe a pesca de arrasto pelos sistemas de portas e parelhas por embarcações maiores de 10 TAB (dez toneladas de arqueação bruta) no litoral do estado do Rio de Janeiro a menos de 2 milhas da costa.
Portaria	IBAMA	41	30/5/1996	RJ	Área/Petrecho	Regulamenta, dentre outras providências, o uso de petrechos de pesca em áreas da Lagoa de Saquarema, estado do Rio de Janeiro
Portaria	IBAMA	121	24/8/1998	Nacional	Modalidade/Petrecho/ Espécie	Proíbe a utilização e o transporte de redes de emalhar, de superfície e de fundo, cujo comprimento seja superior a 2,5km (dois quilômetros e meio).
Portaria	IBAMA	37	6/3/2001	Nacional	Cadastro Técnico Federal	Estabelece que as Artes de Pesca Fixas, conhecidas como cercadas, currais, estacadas, marcas de barragem, tribobós e ganchos (considerando-se possíveis variações regionais) sejam inscritas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. Estabelece ainda algumas normas para a utilização de tais petrechos.
Portaria	IBAMA	83	10/7/2002	SE/S	Petrecho/Espécie	Proíbe o uso do puçá na captura das espécies <i>Balistes capriciscus</i> e <i>Balistes vetula</i> , popularmente conhecidos por peroá, peroá-branco, peroá-preto, peixe-porco, porquinho e cangulo.
Portaria	IBAMA	148	21/11/2002	RJ	Permissão/Espécies/Petrecho/Área	Altera termos da Portaria SUDEPE nº 602/73
IN	IBAMA	51	21/9/2004	Nacional	Petrecho/Área/Defeso/ Esforço	Estabelece normas para a pesca do lambari de rabo amarelo/tambú (<i>Astyanax bimaculatus</i>) e do lambari de rabo vermelho (<i>A. fasciatus</i>) com rede de espera em reservatórios públicos do território nacional.
IN	IBAMA	43	26/7/2004	Nacional	Petrecho/Área	Proíbe o uso de determinados petrechos para a pesca em águas continentais brasileiras.
IN	MMA	31	13/12/2004	Nacional	Petrecho/Espécie	Obriga o uso do Dispositivo de Escape para Tartarugas (TED) nas redes de arrasto utilizadas pelas embarcações maiores que onze metros, permissionadas para a pesca de camarões, com recolhimento mecânico da rede, no litoral brasileiro, independentemente da espécie a capturar
IN	SEAP	3	26/4/2005	Nacional	Petrecho/ Nº de embarcações/ Tamanho Mínimo/ Permissão/ Comercialização	Estabelecer critérios e procedimentos para o ordenamento das operações relacionadas com a pesca do polvo (<i>Octopus spp.</i>), nas águas marinhas sob jurisdição brasileira.
IN	MMA/SEAP	23	4/6/2005	SE/S	Permissão/Modalidade-Petrecho/ Cota de captura e tolerância para captura incidental/Espécie	Estabelece normas e procedimentos para a pesca do peixe-sapo (<i>Lophius gastrophysus</i>) no litoral sudeste e sul do Brasil.
IN	MMA	14	14/6/2005	RJ	Petrecho/Área	Estabelece critérios para o uso das artes de pesca fixas conhecidas como cercadas, currais, estacadas, marcas de barragem, tribobós e ganchos, e demais nomenclaturas regionais utilizadas nas lagunas, baías e enseadas do estado do Rio de Janeiro.
IN	IBAMA	120	16/10/2006	Nacional	Petrecho/Área	Altera termos da Instrução Normativa IBAMA nº. 43/2004, que proíbe o uso de determinados petrechos para a pesca em águas continentais brasileiras.

Tabela 5 – Normas de abrangência local, regional ou nacional relacionadas aos petrechos e ou modalidades de pesca, relacionadas às espécies capturadas e áreas de operação (Continuação).

Categoria	Origem	Nº	Data	Abrangência	Tema	Ementa
IN	IBAMA	125	18/10/2006	Nacional	Pesca/Área	Estabelece os procedimentos necessários para a implantação de recifes artificiais no âmbito da gestão dos recursos pesqueiros.
IN	IBAMA	138	6/12/2006	N/NE, até a divisa do E	Tamanho Mínimo / Espécie/Petrecho	Estabelece tamanho mínimo de captura da lagosta vermelha (<i>Panulirus argus</i>) e da lagosta cabo verde (<i>Panulirus laeivicauda</i>) em águas jurisdicionais brasileiras e proíbe ainda o uso de determinados petrechos para a captura destas espécies.
IN	IBAMA	164	17/7/2007	SE/S	RGP/Frota/Petrecho/ Espécie	Manter limitado o esforço de pesca da frota de arrasto que opera na captura de camarão sete barbas (<i>Xiphopenaeus kroyeri</i>). Exclui a limitação de frota definida pelos dispositivos da Portaria IBAMA N.º 97, de 22 de agosto de 1997.
IN	MMA	166	18/7/2007	Nacional	Modalidade-Petrecho	Estabelece a altura máxima das redes de emalhar de superfície e de fundo a serem utilizadas em águas jurisdicionais brasileiras e dá outras providências.
IN	SEAP	18	27/7/2007	SE/S	Permissão- Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Dispõe sobre critérios e procedimentos para a concessão de permissão de pesca e registro de embarcação pesqueira para operar na captura de camarão sete barbas, <i>Xiphopenaeus kroyeri</i> , no litoral sudeste/sul. Define cronograma e condicionantes para habilitação de candidatos.
Portaria	SEAP	20	10/8/2007	SE/S	Permissão- Recadastramento/Frota/ Espécie/Petrecho- Modalidade	Retifica a documentação exigida para comprovação de operação da embarcação na captura de camarão sete barbas, <i>Xiphopenaeus kroyeri</i> .
IN	SEAP	25	26/10/2007	SE/S	Permissão- Recadastramento/Frota/ Espécie/Petrecho- Modalidade	Dispõe sobre critérios e procedimentos para recadastramento de embarcações pesqueiras para operar na captura de camarão rosa, <i>Farfantepenaeus brasiliensis</i> e <i>F. paulensis</i> . Define cronograma e condicionantes para habilitação de candidatos.
IN	SEAP	32	21/12/2007	Litoral Norte Fluminense	Permissão- Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Altera o prazo de entrega de documentação para a concessão de permissão e registro de embarcação pesqueira para operar na captura de camarão sete barbas, <i>Xiphopenaeus kroyeri</i> , nos municípios do litoral Norte Fluminense, na área compreendida entre o município de São Francisco de Itabapoana, ao norte, e o município de Macaé, ao sul.
Portaria	IBAMA	1	28/1/2008	Litoral Norte Fluminens	Permissão- Recadastramento/Frota/ Espécie/Petrecho- Modalidade	Autoriza e define critérios, para regularização das embarcações que operam na captura de camarão sete barbas (<i>Xiphopenaeus kroyeri</i>) que operam no litoral Norte Fluminense, de forma complementar as disposições da Instrução Normativa IBAMA Nº. 164/2007.
Portaria	SEAP	306	10/12/2007	SE/S	Permissão- Recadastramento/Frota/ Espécie/Petrecho- Modalidade	Tornar pública, a 1ª relação nominal de 2334 (dois mil trezentos e trinta e quatro) embarcações pesqueiras para a concessão de permissões de pesca de arrasto para a captura de camarão sete barbas.
Portaria	SEAP	31	7/2/2008	SE/S	Permissão- Recadastramento/Frota/ Espécie/Petrecho- Modalidade	Tornar pública, a 2ª relação nominal de 46 (quarenta e seis) embarcações pesqueiras para a concessão de permissões de pesca de arrasto para a captura de camarão sete barbas.
Portaria	SEAP	55	12/3/2008	SE/S	Permissão- Recadastramento/Frota/ Espécie/Petrecho- Modalidade	Tornar pública, a 3ª relação nominal de 138 (cento e trinta e oito) embarcações pesqueiras para a concessão de permissões de pesca de arrasto para a captura de camarão sete barbas.
IN	IBAMA	170	23/3/2008	Litoral N/NE, até a divisa do ES c/ RJ	Permissão/Petrecho/ Espécie	Altera determinados termos da Instrução Normativa IBAMA nº. 138/2006, que estabelece critérios para a pesca da lagosta vermelha (<i>Panulirus argus</i>) e da lagosta cabo verde (<i>Panulirus laeivicauda</i>).
IN	IBAMA	171	9/5/2008	SE/S	Limita Frota/Áreas de Exclusão/Petrechos/ Temporada de Pesca/ Outras Providências	Estabelece normas e critérios para o exercício da pesca da tainha (<i>Mugil platanus</i> e <i>Mugil liza</i>) no litoral sudeste e sul, proibindo neste caso os seguintes aparelhos/modalidades: cerco, captura de isca viva, caça e malha, trolha, emalhe fixo, cerco flutuante, fisga, garatêias, farol manual, pesca de espada e tarrafa.
Portaria	SEAP	116	14/5/2008	SE/S	Permissão- Recadastramento/Frota/ Espécie/Petrecho- Modalidade	Tornar pública, a 1ª relação nominal complementar num total de 219 (duzentas e dezenove) embarcações pesqueiras para a concessão de permissões de pesca de arrasto para a captura de camarão rosa (<i>Farfantepenaeus brasiliensis</i> e <i>F. paulensis</i>) deferidas, e de 109 (cento e nove) embarcações em pendência.
IN	IBAMA	202	22/10/2008	Nacional	Permissão/Registro/ Espécies/Transporte/ Importação-Exportação	Dispõe sobre normas, critérios e padrões para a exploração com finalidade ornamental e de aquaríofilia, de peixes nativos ou exóticos de águas marinhas e estuarinas.
IN	SEAP	21	1/12/2008	Nacional	Permissão/Registro/ Frota/ Espécies/Cotas/ Área/ Modalidade-Petrecho	Estabelece critérios e procedimentos para a pesca do caranguejo-real (<i>Chaceon ramosae</i>) no litoral brasileiro, na área compreendida entre os paralelos 19º00'S e 30º00'S.
IN	SEAP	22	1/12/2008	SE/S	Modalidade/Espécie/Área/ Frota	Estabelece critérios para a pesca de arrasto direcionada aos demersais de profundidade: abrótea-de-profundidade (<i>Urophycis mystacea</i>), galo-de-profundidade (<i>Zenopsis conchifera</i>), merluza (<i>Merluccius hubbsi</i>), e calamar argentino (<i>Illex argentinus</i>), no Talude Superior da ZEE

2.2.1.5. LIMITAÇÃO DE COTAS DE CAPTURA

A limitação de cotas de captura ou de comercialização por espécies, famílias, grupos de peixes ou outros organismos aquáticos costuma ser sempre sugerida como uma alternativa justa de divisão de direitos para exploração dos recursos pesqueiros. No Brasil, os casos em que tal medida tem sido adotada, estão relacionados principalmente à pesca amadora ou aos peixes capturados com fins ornamentais e de aquariorfilia.

A eficiência deste instrumento depende da capacidade do Estado em exercer o controle da atividade (fiscalização), o que ainda não é a realidade na pesca do país. O amadurecimento das relações entre usuários e os órgãos gestores também deverá conduzir à maior qualidade dos acordos e resultados na aplicação das medidas de gestão. Assim, embora, em tese, este se constitua um instrumento interessante para a gestão pesqueira, ainda é pouco utilizado. A Tabela 6 apresenta algumas normas que estabelecem cotas de captura vigentes no país.

Tabela 6 – Normas de abrangência nacional e regional que definem alguma espécie de cota de captura, tanto para a pesca profissional como para a amadora.

Categoria	Origem	Nº	Data	Abrangência	Tema	Ementa
Portaria	IBAMA	30	23/5/2003	Nacional	Pesca Amadora/Cotas	Estabelece normas para o exercício da pesca amadora em território nacional.
IN	MMA/SEAP	23	4/6/2005	SE/S	Permissão/Modalidade-Petrecho/ Cota de captura e tolerância para captura incidental/Espécie	Estabelece normas e procedimentos para a pesca do peixe-sapo (<i>Lophius gastrophysus</i>) no litoral sudeste e sul do Brasil.
IN	IBAMA	186	29/7/2008	SE/S	Cota Tolerância-Defeso/Espécie	Estabelece cota de tolerância de até 8% de captura incidental e desembarque de sardinha verdadeira (<i>Sardinella brasiliensis</i>) em relação ao peso total capturado e desembarcado das espécies alternativas por cada embarcação, durante os períodos de defeso...
IN	IBAMA	202	22/10/2008	Nacional	Permissão/Registro/Espécies/Transporte/Importação-Exportação	Dispõe sobre normas, critérios e padrões para a exploração com finalidade ornamental e de aquariorfilia, de peixes nativos ou exóticos de águas marinhas e estuarinas.
IN	IBAMA	204	22/10/2008	Nacional	Permissão/Registro/Espécies/Transporte/Importação-Exportação/Tamanho Máximo	Estabelece normas, padrões e critérios para a exploração, com fins de ornamentação e aquariorfilia, de exemplares vivos de raias de águas continentais pertencentes à Família Potamotrygonidae. Proíbe a captura das espécies da família, fora das Bacias Hidrográficas do Amazonas e Araguaia-Tocantins.
IN	SEAP	21	1/12/2008	Nacional	Permissão/Registro/ Frota/Espécies/Cotas/ Área/ Modalidade-Petrecho	Estabelece critérios e procedimentos para a pesca do caranguejo-real (<i>Chaceon ramosae</i>) no litoral brasileiro, na área compreendida entre os paralelos 19°00'S e 30°00'S.

2.2.1.6. LIMITAÇÃO DE ESFORÇO DE PESCA

2.2.1.6.1. Registro e Permissão de Pesca Comercial

Um dos principais instrumentos de gestão pesqueira, que permite ao Estado o exercício do controle do esforço de pesca aplicado sobre os estoques e áreas, é o Registro e a Permissão de Pesca. Portanto, a atividade deve ser autorizada, e a permissão de pesca, como já dito, constitui ato administrativo discricionário e precário condicionado ao interesse público, pelo qual é facultado ao proprietário, armador ou arrendatário operar com embarcação de pesca, devidamente

identificada, nas atividades de captura, extração ou coleta de recursos pesqueiros (IN SEAP nº. 03/2004).

A atividade com fins comerciais só pode ser legalmente exercida após obtenção da Permissão de Pesca requerida mediante inscrição da pessoa física ou jurídica no Registro Geral de Pesca (RGP). O Registro e a Permissão de Pesca são concedidos pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR), por meio de seus escritórios estaduais, e são divididos nas seguintes categorias: Aprendiz de Pesca, Pescador Profissional, Armador de Pesca, Embarcação Pesqueira, Indústria Pesqueira, Aqüicultor e Empresa que Comercia Organismos Aquáticos Vivos.

Para obter o Registro e a Permissão de Pesca o interessado deve dirigir-se ao Escritório Estadual da SEAP/PR do estado em que reside, portando os documentos necessários, além de pagar uma taxa que varia de acordo com a categoria de registro. O Registro e a Permissão de Pesca devem ser renovados anualmente ou a cada dois anos, dependendo da categoria inscrita.

Maiores informações sobre o Registro Geral de Pesca e a Permissão de Pesca estão disponíveis no site http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/seap/registro. As principais normas listadas abaixo (Tabela 7).

Tabela 7 - Normas relacionadas ao registro, permissionamento frota, permissão e controle de métodos aplicados à pesca.

Categoria	Origem	Nº	Data	Abrangência	Tema	Ementa
Portaria	SUDEPE	602	13/12/1973	RJ	Permissão/Espécies/Petresco/Área	Permite, estabelecendo normas e critérios, a pesca do camarão com rede de arrasto com portas na Baía de Guanabara, estado do Rio de Janeiro.
Portaria	SUDEPE	2	11/2/1981	Nacional	Permissão/Frota	Proíbe a pesca de cerco de atuns e afins por embarcações de mais de 300 TAB (trezentas toneladas de arqueação bruta).
Portaria	SUDEPE	17	12/5/1982	Nacional	Permissão/Frota	Acrescenta termos à Portaria SUDEPE nº. N-02/1981
Portaria	SUDEPE	19	30/5/1984	Nacional	Permissão/Controle/Espécies	Estabelece normas e procedimentos para a exploração de campos naturais de invertebrados aquáticos.
Lei	Congresso Nacional	7.652	3/2/1988	Nacional	Registro de Propriedade Marítima	Estabelece normas e procedimentos para a regulamentação do Registro da Propriedade Marítima.
Portaria	SUDEPE	13	21/6/1988	Nacional	Permissão/Espécies	Altera termo da Portaria SUDEPE nº. N-24/1983, que trata da captura do siri azul (<i>Callinectes danae</i> e <i>C. sapidus</i>).
IN	MAA	17	9/3/1993	Nacional	Permissão/Espécies/ Frota/ Petrechos-Modalidade	Estabelece normas para a captura da espécie <i>Xiphias gladius</i> , popularmente conhecida por espadarte, exercida pela frota atuneira com emprego do espinhel, em águas territoriais brasileiras.
Portaria	IBAMA	148	21/11/2002	RJ	Permissão/Espécies/Petresco/Área	Altera termos da Portaria SUDEPE nº 602/73
Portaria	IBAMA	39	12/8/2003	Nacional	Permissão	Aprova o formulário de Licença para Pesca Amadora (LPA) e o de Carteira de Identificação do Pescador Amador Classe Permanente e Classe Especial (CIPAPE).
Portaria	SEAP	180	28/8/2003	Nacional	RGP/Permissão	Delega competência aos Gerentes Regionais e Chefes de Escritório da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP) para emissão das licenças, permissões, autorizações, além das Carteiras e Certificados decorrentes do Registro Geral da Pesca.
IN	SEAP	3	12/5/2004	Nacional	RGP	Estabelece normas e procedimentos para operacionalização do Registro Geral da Pesca (RGP).
IN	SEAP	7	28/6/2004	Nacional	Permissão/Espécies/ Controle Produção	Toma obrigatória a entrega sistemática de informações de produção mensal das espécies: espadarte (<i>Xiphias gladius</i>), albacora branca (<i>Thunnus alalunga</i>), agulhão branco (<i>Tetrapturus albidus</i>) e agulhão negro (<i>Makaira nigricans</i>).
IN	SEAP	9	29/6/2004	Nacional	Permissão/Controle/ Espécie/Comércio	Define os modelos dos formulários e certificados de controle estatístico para acompanhar as exportações e reexportações das espécies albacora bandolim (<i>Thunnus obesus</i>) e espadarte (<i>Xiphias gladius</i>).

Tabela 7 - Normas relacionadas ao registro, permissionamento frota, permissão e controle de métodos aplicados à pesca (Continuação).

Categoria	Origem	Nº	Data	Abrangência	Tema	Ementa
IN	SEAP	3	26/4/2005	Nacional	Petrecho/ Nº de embarcações/ Tamanho Mínimo/ Permissão/ Comercialização	Estabelecer critérios e procedimentos para o ordenamento das operações relacionadas com a pesca do polvo (<i>Octopus spp.</i>), nas águas marinhas sob jurisdição brasileira.
IN	MMA/SEAP	23	4/6/2005	SE/S	Permissão/Modalidade-Petrecho/ Cota de captura e tolerância para captura incidental/Espécie	Estabelece normas e procedimentos para a pesca do peixe-sapo (<i>Lophius gastrophysus</i>) no litoral sudeste e sul do Brasil.
IN	SEAP	12	14/7/2005	Nacional	Permissão/Espécies/ Controle	Estabelece normas e procedimentos para captura e comercialização dos agulhões brancos (<i>Tetrapturus albidus</i>), agulhões negros (<i>Makaira nigricans</i>), agulhões verdes (<i>Tetrapturus pfluegeri</i>) e agulhões vela (<i>Istiophorus albicans</i>) em águas jurisdicionais brasileiras e em alto-mar.
Portaria	SEAP	23	28/7/2005	Nacional	Permissão/RGP/Frota	Cancela 4 (quatro) Portarias de Autorização de Arrendamento de Embarcações Estrangeiras de Pesca
Portaria	SEAP	4	2/2/2006	Nacional	Permissão/RGP/Frota	Cancela 3 (três) Portarias de Autorização de Arrendamento de Embarcações Estrangeiras de Pesca
IN	IBAMA	89	2/2/2006	Nacional	Permissão/Espécies/ Controle	Estabelece critérios e procedimentos, a exploração, a exploração, o transporte e a comercialização, inclusive a revenda, de algas marinhas do litoral brasileiro.
IN	SEAP	14	31/3/2006	Nacional	RGP/Permissão	Estabelece normas e critérios para a revalidação e renovação da Carteira de Pescador Profissional.
IN	IBAMA	135	4/9/2006	Nacional	Permissão/Espécie/ Controle	Define espécies sob controle e condiciona a captura das mesmas apenas após a obtenção de permissão de pesca específica do órgão competente.
Lei	Congresso Nacional	11.380	1/12/2006	Nacional	Arrendamento de embarcações	Institui o Registro Temporário Brasileiro para embarcações de pesca estrangeiras arrendadas ou afretadas, a casco nu, por empresas, armadores de pesca ou cooperativas de pesca brasileiras.
IN	IBAMA	140	18/12/2006	Nacional	Permissão	Institui o serviço de solicitação e emissão de licenças do IBAMA para a importação, exportação e reexportação de espécimes, produtos e subprodutos da fauna e flora silvestre brasileira, e da fauna e flora exótica, constantes ou não nos anexos da Convenção Internacional sobre o Comércio das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES).
IN	SEAP	15	28/3/2007	Nacional	Permissão/RGP/Frota	Cancela 7 (sete) Portarias de Autorização de Arrendamento de Embarcações Estrangeiras de Pesca
IN	SEAP	13	1/6/2007	Nacional	RGP/Permissão/Espécie/ Petrecho	Define os critérios para fins de permissionamento e respectiva emissão de Registro das embarcações pesqueiras para a pesca da lagosta.
IN	SEAP	17	6/7/2007	Nacional	Permissão/RGP/Frota	Estabelece normas e procedimentos complementares de acesso à política de arrendamento de embarcações estrangeiras, bem como de sua utilização para a atividade pesqueira.
IN	IBAMA	164	17/7/2007	SE/S	RGP/Frota/Petrecho/ Espécie	Manter limitado o esforço de pesca da frota de arrasto que opera na captura de camarão sete barbas (<i>Xiphopenaeus kroyeri</i>).
IN	SEAP	18	27/7/2007	SE/S	Permissão- Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Dispõe sobre critérios e procedimentos para a concessão de permissão de pesca e registro de embarcação pesqueira para operar na captura de camarão sete barbas, <i>Xiphopenaeus kroyeri</i> , no litoral sudeste/sul. Define cronograma e condicionantes para habilitação de candidatos.
Portaria	SEAP	20	10/8/2007	SE/S	Permissão- Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Retifica a documentação exigida para comprovação de operação da embarcação na captura de camarão sete barbas, <i>Xiphopenaeus kroyeri</i> .
Portaria	IBAMA	43	24/9/2007	SE/S	Permissão/Frota/Espécie/Su pensão da P. IBAMA135/2006	Proibir a captura das espécies corvina (<i>Micropogonias furnieri</i>), castanha (<i>Umbrina canosa</i>), pescadinha-real (<i>Macrondon ancylodon</i>) e pescada-olhada (<i>Cynoscion guatucupa</i> , sin. <i>C. striatus</i>), or embarcações cerqueiras (traineiras) no Mar Territorial e Zona Econômica Exclusiva - ZEE das regiões Sudeste e Sul.
IN	SEAP	25	26/10/2007	SE/S	Permissão- Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Dispõe sobre critérios e procedimentos para recadastramento de embarcações pesqueiras para operar na captura de camarão rosa, <i>Farfantepenaeus brasiliensis</i> e <i>F. paulensis</i> . Define cronograma e condicionantes para habilitação de candidatos.
IN	SEAP	32	21/12/2007	Litoral Norte Fluminense	Permissão- Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Altera o prazo de entrega de documentação para a concessão de permissão e registro de embarcação pesqueira para operar na captura de camarão sete barbas, <i>Xiphopenaeus kroyeri</i> , nos municípios do litoral Norte Fluminense, na área compreendida entre o município de São Francisco de Itabapoana, ao norte, e o município de Macaé, ao sul.
Portaria	SEAP	306	10/12/2007	SE/S	Permissão- Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Tornar pública, a 1ª relação nominal de 2334 (dois mil trezentos e trinta e quatro) embarcações pesqueiras para a concessão de permissões de pesca de arrasto para a captura de camarão sete barbas.
Portaria	SEAP	31	7/2/2008	SE/S	Permissão- Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Tornar pública, a 2ª relação nominal de 46 (quarenta e seis) embarcações pesqueiras para a concessão de permissões de pesca de arrasto para a captura de camarão sete barbas.
Portaria	SEAP	55	12/3/2008	SE/S	Permissão- Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Tornar pública, a 3ª relação nominal de 138 (cento e trinta e oito) embarcações pesqueiras para a concessão de permissões de pesca de arrasto para a captura de camarão sete barbas.
Decreto	PR	6.241	19/10/2007	Nacional	Indenização/RGP/ Permissão	Regulamenta os arts. 17, 18 e 19 da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007, que trata da indenização aos proprietários de redes de espera do tipo caçoiera e compressores de ar utilizados para a pesca da lagosta, e da assistência financeira mensal aos pescadores impedidos de exercerem a pesca de lagostas, e dá outras providências.
Portaria	SEAP	275	13/11/2007	Nacional	RGP	Apresenta a relação dos pescadores profissionais artesanais que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas no processo de inscrição instituído pelo Decreto nº. 6.241/2007.

Tabela 7 - Normas relacionadas ao registro, permissionamento frota, permissão e controle de métodos aplicados à pesca (Continuação).

Categoria	Origem	Nº	Data	Abrangência	Tema	Ementa
Portaria	SEAP	298	30/11/2007	Nacional	RGP	Apresenta a relação dos pescadores profissionais artesanais que tiveram seus recursos administrativos deferidos e indeferidos no processo de inscrição instituído pelo Decreto nº. 6.241/2007, além daqueles que tiveram suas inscrições canceladas.
Portaria	SEAP	s/nº	4/12/2007	Nacional	Retificação	Altera o número da Portaria SEAP/PR de 30 de novembro de 2007, de 298 para 299.
IN	SEAP	32	21/12/2007	Litoral Norte Fluminense	Permissão-Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Altera o prazo de entrega de documentação para a concessão de permissão e registro de embarcação pesqueira para operar na captura de camarão sete barbas, <i>Xiphopenaeus kroyeri</i> , nos municípios do litoral Norte Fluminense, na área compreendida entre o município de São Francisco de Itabapoana, ao norte, e o município de Macaé, ao sul.
Portaria	IBAMA	1	28/1/2008	Litoral Norte Fluminense	Permissão-Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Autoriza e define critérios, para regularização das embarcações que operam na captura de camarão sete barbas (<i>Xiphopenaeus kroyeri</i>) que operam no litoral Norte Fluminense, de forma complementar as disposições da Instrução Normativa IBAMA Nº. 164/2007.
IN	SEAP	2	28/1/2008	Nacional	Permissão/Espécie/ Controle	Estabelece Formulários e Certificados de Controle Estatístico para acompanhar as exportações e reexportações de albacora bandolim (<i>Thunnus obesus</i>) e espadarte (<i>Xiphias gladius</i>), capturados por embarcações pesqueiras nacionais ou estrangeiras arrendadas nas águas jurisdicionais brasileiras e nas águas internacionais sob jurisdição da Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico.
IN	IBAMA	170	23/3/2008	Litoral N/NE, até a divisa do ES c/ RJ	Permissão/Petrecho/ Espécie	Altera determinados termos da Instrução Normativa IBAMA nº. 138/2006, que estabelece critérios para a pesca da lagosta vermelha (<i>Panulirus argus</i>) e da lagosta cabo verde (<i>Panulirus laevicauda</i>).
IN	SEAP	15	8/4/2008	Nacional	Sistema de Registro	Institui o Sistema de Registro de Captura Controlada de Recursos Demersais de Profundidade (SRCD), com o objetivo de controlar o cumprimento dos limites de captura estabelecidos para os recursos pesqueiros demersais de profundidade.
Portaria	SEAP	116	14/5/2008	SE/S	Permissão-Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Tornar pública, a 1ª relação nominal complementar num total de 219 (duzentas e dezenove) embarcações pesqueiras para a concessão de permissões de pesca de arrasto para a captura de camarão rosa (<i>Farfantepenaeus brasiliensis</i> e <i>F. paulensis</i>) deferidas, e de 109 (cento e nove) embarcações em pendência.
IN	IBAMA	202	22/10/2008	Nacional	Permissão/Registro/ Espécies/Transporte/ Importação-Exportação	Dispõe sobre normas, critérios e padrões para a exploração com finalidade ornamental e de aquaríofilia, de peixes nativos ou exóticos de águas marinhas e estuarinas.
IN	IBAMA	203	22/10/2008	Nacional	Permissão/Registro/ Espécies/Transporte/ Importação-Exportação	Dispõe sobre normas, critérios e padrões para a exploração com finalidade ornamental e de aquaríofilia de peixes nativos ou exóticos de águas continentais.
IN	IBAMA	204	22/10/2008	Nacional	Permissão/Registro/ Espécies/Transporte/ Importação-Exportação/ Tamanho Máximo	Estabelece normas, padrões e critérios para a exploração, com fins de ornamentação e aquaríofilia, de exemplares vivos de raças de águas continentais pertencentes à Família Potamotrygonidae. Proíbe a captura das espécies da família, fora das Bacias Hidrográficas do Amazonas e Araguaia-Tocantins.
IN	SEAP	21	1/12/2008	Nacional	Permissão/Registro/ Frota/ Espécies/Cotas/ Área/ Modalidade-Petrecho	Estabelece critérios e procedimentos para a pesca do caranguejeiro-real (<i>Chaceon ramosae</i>) no litoral brasileiro, na área compreendida entre os paralelos 19º00'S e 30º00'S.

2.2.1.6.2. Registro e Permissão de Pesca Amadora e outras modalidades classificadas como não comercial

A pesca amadora é classificada por categoria: desembarcada (A), embarcada (B) e subaquática (C). É aquela praticada por brasileiros ou estrangeiros com a finalidade de lazer, turismo ou desporto, sem finalidade comercial (Art. 3º da Portaria IBAMA nº 30, de 23 de maio de 2003). A Licença de Pesca amadora é concedida pelo IBAMA, através de seu Programa Nacional de Desenvolvimento da Pesca Amadora – PNDPA.

O limite de captura e transporte por pescador amador é de 10kg (dez quilos) mais 01 (um) exemplar para águas continentais, e 15kg (quinze quilos) mais um exemplar, para pesca em águas marinhas ou estuarinas, respeitando-se os defesos, áreas protegidas e tamanhos mínimos e máximos estabelecidos em normas federais e estaduais. No caso de transporte interestadual de

pescado, o pescador amador deverá providenciar o comprovante de origem, junto aos órgãos competentes. O produto das pescarias realizadas na forma desta Portaria não poderá ser comercializado ou industrializado (Portaria IBAMA nº 30/2003). A Tabela 8 discrimina as principais normas relacionadas aos critérios para a prática da pesca amadora em âmbito nacional ou para alguma localidade específica no estado do Rio de Janeiro.

Tabela 8 – Legislação relacionada à pesca amadora em âmbito nacional e local.

Categoria	Origem	Nº	Data	Abrangência	Tema	Ementa
Lei	Congresso Nacional	9.059	13/6/1995	Nacional	Pesca Amadora	Dispensa do pagamento de anuidade para obtenção de licença para pesca amadora os aposentados, homens com mais de 65 anos e mulheres com mais de 60 anos, desde que não sejam filiados à clubes e associações, e utilizando linha de mão, caniço simples de mão ou com molinete, com anzóis simples ou múltiplos.
Portaria	IBAMA	41	30/5/1996	Rio de Janeiro	Pesca	Proibir determinadas modalidades de pesca em algumas áreas na Lagoa de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, incluindo a pesca subaquática com arpão ou fisga - pesca amadora.
Portaria	IBAMA	17-N	18/2/1999	Rio de Janeiro	Pesca Amadora	Aprova o Plano de Utilização da RESEX Marinha do Arraial do Cabo no RJ e define critérios para a pesca dentro da UC, inclusive para pesca amadora.
Portaria	IBAMA	30	23/5/2003	Nacional	Pesca Amadora	Estabelece normas para o exercício da pesca amadora em território nacional.
Portaria	IBAMA	39	12/8/2003	Nacional	Pesca Amadora	Aprova o formulário de licença para a Pesca Amadora (LPA), aprova formulário carteira de identificação do pescador amador classe permanente e classe especial-CIPAPE.
Portaria	IBAMA	51	30/9/2003	Nacional	Pesca Amadora	Altera determinados pontos da Portaria IBAMA nº. 30/2003
IN	MMA	4	24/3/2005	Nacional	Pesca Científica/Permissão/Defeso	Permite, durante o período de defeso, a captura de espécies de peixes e invertebrados aquáticos para fins científicos

2.2.1.6.3. Frota

Um problema comum nas pescarias dos países de terceiro mundo é a falta de informação sobre a própria estrutura da pesca (número de barcos e pescadores, tipos de artes de pesca, entre outros), bem como das estatísticas básicas de desembarque e esforço de pesca (REIS 1992). No Brasil, uma das formas de monitoramento destas frotas é realizada a partir de informações oriundas de Mapas de Bordo (Instrução Normativa Interministerial N° 26/2005), onde todas as embarcações são obrigadas a disponibilizar informações de pesca.

A gestão pesqueira necessita das informações básicas que são fornecidas pelas avaliações dos estoques para então obter informações para que seja realizado um bom ordenamento pesqueiro, que tem como função a regulamentação da atividade, mediante implementação de medidas de administração (defesos, tamanhos mínimos, controle do número de barcos, dias de pesca, tipo de artes, quotas de captura, etc.) tendo como conseqüência a conservação do recurso em níveis sustentáveis de produção ótima (Castello, J. 2007). Por isso, destaca-se a importância em realizar com eficiência o controle da frota em operação. Inúmeras normas vigentes em âmbito nacional buscam estabelecer este efetivo controle, conforme destacado na tabela 9

Tabela 9 – Normas vigentes em âmbito nacional que têm relação com o controle da frota permissionada em operação.

Categoria	Origem	Nº	Data	Abrangência	Tema	Ementa
IN	MAA	17	9/3/1993	Nacional	Permissão/Espécies/ Frota/ Petrechos-Modalidade	Estabelece normas para a captura da espécie <i>Xiphias gladius</i> , popularmente conhecida por espadarte, exercida pela frota atuaneira com emprego do espinhel, em águas territoriais brasileiras.
IN	SEAP	3	26/4/2005	Nacional	Peterecho/ Nº de embarcações/ Tamanho Mínimo/ Permissão/ Comercialização	Estabelecer critérios e procedimentos para o ordenamento das operações relacionadas com a pesca do polvo (<i>Octopus spp.</i>), nas águas marinhas sob jurisdição brasileira.
Portaria	SEAP	23	28/7/2005	Nacional	Permissão/RGP/Frota	Cancela 4 (quatro) Portarias de Autorização de Arrendamento de Embarcações Estrangeiras de Pesca
Portaria	SEAP	4	2/2/2006	Nacional	Permissão/RGP/Frota	Cancela 3 (três) Portarias de Autorização de Arrendamento de Embarcações Estrangeiras de Pesca
IN	SEAP	24	26/12/2006	Nacional	Frota	Estabelece normas e procedimentos para a importação e nacionalização de embarcações estrangeiras de pesca.
IN	SEAP	15	28/3/2007	Nacional	Permissão/RGP/Frota	Cancela 7 (sete) Portarias de Autorização de Arrendamento de Embarcações Estrangeiras de Pesca
IN	SEAP	9	10/4/2007	Nacional	Permissão/Frota	Estabelece critérios e procedimentos para o processo de seleção final das embarcações inscritas no processo para obtenção de Permissão de Pesca ou Permissão Provisória de Pesca para a captura da lagosta.
Portaria	SEAP	111	21/6/2007	Nacional	Permissão/RGP/Frota	Autoriza a emissão da Permissão de Pesca ou Permissão Provisória de Pesca, bem como dos Certificados de Registro, das 348 (trezentas e quarenta e oito) embarcações pesqueiras interessadas em operar na captura da lagosta.
IN	SEAP	16	4/7/2007	Nacional	Frota	Altera termos da Instrução Normativa SEAP nº. 24/2006, que estabelece normas e procedimentos para a importação e nacionalização de embarcações estrangeiras de pesca.
IN	SEAP	17	6/7/2007	Nacional	Permissão/RGP/Frota	Estabelece normas e procedimentos complementares de acesso à política de arrendamento de embarcações estrangeiras, bem como de sua utilização para a atividade pesqueira.
Portaria	SEAP	8	5/3/2008	Nacional	Permissão-Frota / Espécie	Autoriza a celebração de contrato de arrendamento de embarcação estrangeira para a exploração da pesca do calamar-argentino (<i>Illex argentinus</i>) e do calamar-vermelho (<i>Ommastrephes bartramii</i>), na Plataforma Continental e na Zona Econômica Exclusiva do Brasil, pelo prazo de 2 (dois) anos.
Portaria	SEAP	9	17/3/2008	Nacional	Permissão/Frota	Autoriza, somente para o ano de 2008, a concessão de Permissão Provisória de Pesca para embarcações já licenciadas para a pesca de camarão rosa, no litoral sudeste e sul, durante o período de defeso desta espécie (entre 1º de março e 31 de maio, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº. 92/2006). Estabelece, portanto, as normas e procedimentos para a realização desta atividade
Portaria	SEAP	11	11/4/2008	Nacional	Frota	Apresenta a relação das 13 (treze) embarcações pesqueiras que tiveram seus registros e permissões de pesca canceladas.
IN	SEAP	21	1/12/2008	Nacional	Permissão/Registro/ Frota/ Espécies/Cotas/ Área/ Modalidade-Petrecho	Estabelece critérios e procedimentos para a pesca do caranguejo-real (<i>Chaceon ramosae</i>) no litoral brasileiro, na área compreendida entre os paralelos 19º00'S e 30º00'S.

A Tabela 10 discrimina as principais normas vigentes de abrangência regional que definem algum tipo de controle ou limitação sobre a frota permissionada para operar no litoral Sudeste e Sul do Brasil.

Tabela 10 – Normas vigentes em âmbito regional, que têm relação com o controle da frota permissionada em operação.

Categoria	Origem	Nº	Data	Abrangência	Tema	Ementa
Portaria	SUDEPE	602	13/12/1973	RJ	Permissão/Espécies/Petrecho/Área	Permite, estabelecendo normas e critérios, a pesca do camarão com rede de arrasto com portas na Baía de Guanabara, estado do Rio de Janeiro.
Portaria	IBAMA	95	22/8/1997	SE/S	Frota/Espécie	Limita a frota de arrasto de fundo, sob qualquer modalidade, que opera na captura de peixes demersais:
Portaria	IBAMA	96	22/8/1997	SE/S	Frota/Espécie	Limita a a frota que opera na modalidade de cerco, para captura de sardinha verdadeira (<i>Sardinella brasiliensis</i>), e respectiva fauna acompanhante.
Portaria	IBAMA	97	22/8/1997	SE/S	Frota/Espécie	Limita a frota arrasteira que opera na captura de camarões-rosa (<i>Penaeus paulensis</i> , <i>P. brasiliensis</i> e <i>P. subtilis</i>) ou sete barbas (<i>Xiphopenaeus kroyeri</i>) e respectiva fauna acompanhante.
IN	MMA/SEAP	23	4/6/2005	SE/S	Permissão/Modalidade-Petrecho/ Cota de captura e tolerância para captura incidental/Espécie	Estabelece normas e procedimentos para a pesca do peixe-sapo (<i>Lophius gastrophysus</i>) no litoral sudeste e sul do Brasil.
Portaria	SEAP	46	16/9/2005	SE/S	Permissão/Frota	Apresenta relação das 25 (vinte e cinco) embarcações pesqueiras aceitas no processo de concessão de Permissão de Pesca para a captura do polvo (<i>Octopus spp.</i>) com o uso de armadilhas (vasos ou potes abertos) no litoral sudeste e sul do Brasil.
Portaria	SEAP	9	9/9/2006	SE/S	Permissão/Frota	Apresenta relação das 7 (sete) embarcações pesqueiras cujas permissões de pesca para captura do polvo pelo método da armadilha (potes) foram canceladas. Apresenta ainda relação das 4 (quatro) embarcações pesqueiras habilitadas para fins de concessão da permissão de pesca para captura do polvo com potes abertos no litoral sudeste e sul do Brasil.
IN	IBAMA	164	17/7/2007	SE/S	RGP/Frota/Petrecho/Espécie	Manter limitado o esforço de pesca da frota de arrasto que opera na captura de camarão sete barbas (<i>Xiphopenaeus kroyeri</i>). Exclui a limitação de frota definida pelos dispositivos da Portaria IBAMA N.º 97, de 22 de agosto de 1997.
IN	SEAP	18	27/7/2007	SE/S	Permissão-Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Dispõe sobre critérios e procedimentos para a concessão de permissão de pesca e registro de embarcação pesqueira para operar na captura de camarão sete barbas, <i>Xiphopenaeus kroyeri</i> , no litoral sudeste/sul. Define cronograma e condicionantes para habilitação de candidatos.
Portaria	SEAP	20	10/8/2007	SE/S	Permissão-Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Retifica a documentação exigida para comprovação de operação da embarcação na captura de camarão sete barbas, <i>Xiphopenaeus kroyeri</i> .
Portaria	IBAMA	43	24/9/2007	SE/S	Permissão/Frota/Espécie/Suspensão da P. IBAMA135/2006	Proibir a captura das espécies corvina (<i>Micropogonia furnieri</i>), castanha (<i>Umbrina canosai</i>), pescadinha-real (<i>Macrodon ancylodon</i>) e pescada-olhada (<i>Cynoscion guatucupa</i> , sin. <i>C. striatus</i>), or embarcações cerqueiras (traineiras) no Mar Territorial e Zona Econômica Exclusiva - ZEE das regiões Sudeste e Sul.
IN	SEAP	25	26/10/2007	SE/S	Permissão-Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Dispõe sobre critérios e procedimentos para recadastramento de embarcações pesqueiras para operar na captura de camarão rosa, <i>Farfantepenaeus brasiliensis</i> e <i>F. paulensis</i> . Define cronograma e condicionantes para habilitação de candidatos.
Portaria	SEAP	116	14/5/2008	SE/S	Permissão-Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Tornar pública, a 1ª relação nominal complementar num total de 219 (duzentas e dezenove) embarcações pesqueiras para a concessão de permissões de pesca de arrasto para a captura de camarão rosa (<i>Farfantepenaeus brasiliensis</i> e <i>F. paulensis</i>), deferidas, e de 109 (cento e nove) embarcações em pendência.
Portaria	SEAP	306	10/12/2007	SE/S	Permissão-Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Tornar pública, a 1ª relação nominal de 2334 (dois mil trezentos e trinta e quatro) embarcações pesqueiras para a concessão de permissões de pesca de arrasto para a captura de camarão sete barbas.
Portaria	SEAP	31	7/2/2008	SE/S	Permissão-Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Tornar pública, a 2ª relação nominal de 46 (quarenta e seis) embarcações pesqueiras para a concessão de permissões de pesca de arrasto para a captura de camarão sete barbas.
Portaria	SEAP	55	12/3/2008	SE/S	Permissão-Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Tornar pública, a 3ª relação nominal de 138 (cento e trinta e oito) embarcações pesqueiras para a concessão de permissões de pesca de arrasto para a captura de camarão sete barbas.
Portaria	SEAP	22	11/10/2007	SE/S	Permissão/Frota	Apresenta a relação das embarcações pesqueiras pré-selecionadas para a concessão de permissões de pesca de arrasto de camarão sete barbas.
IN	SEAP	25	26/10/2007	SE/S	Permissão/Frota	Estabelece os procedimentos necessários para o recadastramento das embarcações pesqueiras permissionadas para a pesca de arrasto de camarão rosa (<i>Penaeus paulensis</i> , <i>P. brasiliensis</i> e <i>P. subtilis</i>) no litoral sudeste e sul.
IN	SEAP	28	29/11/2007	SE/S	Permissão/Frota	Retifica os artigos 1º, 4º e 10º da Instrução Normativa SEAP/PR nº. 25/2007, que trata do recadastramento da frota pesqueira permissionada para a pesca de arrasto de camarão rosa (<i>Penaeus paulensis</i> , <i>P. brasiliensis</i> e <i>P. subtilis</i>).
Portaria	SEAP	306	10/12/2007	SE/S	Permissão/Frota	Apresenta a relação das embarcações pesqueiras pré-selecionadas para a concessão de permissões de pesca de arrasto para a captura de camarão sete barbas.
IN	SEAP	32	21/12/2007	Litoral Norte Fluminense	Permissão-Recadastramento/Frota/Espécie/Petrecho-Modalidade	Altera o prazo de entrega de documentação para a concessão de permissão e registro de embarcação pesqueira para operar na captura de camarão sete barbas, <i>Xiphopenaeus kroyeri</i> , nos municípios do litoral Norte Fluminense, na área compreendida entre o município de São Francisco de Itabapoana, ao norte, e o município de Macaé, ao sul.

Tabela 10 – Normas vigentes em âmbito regional, que têm relação com o controle da frota permissionada em operação (Continuação).

Categoria	Origem	Nº	Data	Abrangência	Tema	Ementa
IN	IBAMA	171	9/5/2008	SE/S	Limita Frota/Áreas de Exclusão/Petrenchos/ Temporada de Pesca/ Outras Providências	Estabelecer normas, critérios e padrões para o exercício da pesca em áreas determinadas e, especificamente, para a captura de tainha (<i>Mugil platanus</i> e <i>M. Liza</i>), no litoral das regiões Sudeste e Sul do Brasil
Portaria	SEAP	116	14/5/2008	SE/S	Permissão/Frota	Apresenta a relação das 219 (duzentas e dezenove) embarcações pesqueiras aceitas no processo de recadastramento para obtenção de permissão de pesca e efetivação do registro de embarcação pesqueira que opera na captura de camarão rosa.
Portaria	SEAP	118	19/5/2008	SE/S	Permissão/Frota	Apresenta a relação das 52 (cinquenta e duas) embarcações pesqueiras pré-selecionadas para a concessão de permissões de pesca de arrasto para captura de camarão sete barbas
Portaria	SEAP	136	9/6/2008	SE/S	Permissão/Frota	Apresenta a relação das 20 (vinte) embarcações pesqueiras que passam a atuar na captura de camarão rosa.
Portaria	SEAP	187	4/8/2008	SE/S	Permissão/Frota	Apresenta a relação das 20 (vinte) embarcações pesqueiras que passam a atuar na captura de camarão rosa.
IN	SEAP	22	1/12/2008	SE/S	Frota/Modalidade/Espécie/Área	Estabelece critérios para a pesca de arrasto direcionada aos demersais de profundidade: abrótea-de-profundidade (<i>Urophycis mystacea</i>), galo-de-profundidade (<i>Zenopsis conchifera</i>), merluza (<i>Merluccius hubbsi</i>), e calamar argentino (<i>Illex argentinus</i>), no Talude Superior da ZEE

2.2.2. REPRESENTAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS PARA A GESTÃO

A gestão ambiental envolve, por princípio, o processo participativo em todas suas etapas, desde o planejamento até as ações efetivas. Por participativo entende-se ser o processo no qual os indivíduos de diferentes setores da sociedade (atores), contribuem de alguma forma na sua consecução, assumindo, compartilhadamente, os direitos, as responsabilidades, os problemas e os esforços advindos de sua implementação.

Assim, o modelo adotado mundialmente visa garantir este direito do cidadão nos processos de negociação, e tem por princípio a representação dos diferentes segmentos sociais mediado pelo Estado.

Para ser sustentável, deveria haver compromisso entre todos os representantes dos segmentos sociais envolvidos com os processos de gestão ambiental, incluindo a dos recursos pesqueiros, com a tomada de decisões viáveis, a partir de acordos que priorizassem sua conservação, para que fossem adotadas medidas que oferecessem garantias de perpetuação do patrimônio público e que servissem às presentes e futuras gerações.

Assim, definiram-se inúmeros formatos e arranjos interinstitucionais formalizados em Conselhos, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho, Comitês, instituídos para objetivos específicos, de acordo com o tema tratado. A tabela 11 discrimina várias destas organizações e seus propósitos.

Tabela 11 – Lista de Grupos de Trabalho Interinstitucionais (Conselhos, Comitês, Câmaras, GTTs, dentre outros) relacionados com a gestão ambiental.

Categoria	Origem	Nº	Data	Abrangência	Tema	Ementa
Decreto	PR	1697	13/11/1995	Nacional	GESPE	Cria o Grupo Executivo do Setor Pesqueiro - GESPE, subordinado à Câmara de Política dos Recursos Naturais.
Decreto	PR	3.939	26/9/2001	Nacional	COMISSÃO	Dispõe sobre a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar CIRM.
Decreto	PR	3.939	26/9/2001	Nacional	COMISSÃO	Institui a Comissão Interministerial para Recursos do Mar (CIRM).
Portaria	IBAMA	128-N	1/10/2001	Nacional	GTT	Institui o Grupo Permanente de Trabalho - GTT, de Acompanhamento das Ações de Fiscalização dos Recursos Pesqueiros.
Decreto	PR	4361	5/9/2002	Nacional	ACORDO	Promulga o Acordo para a implementação das disposições da CNUDM, sobre a Conservação e Ordenamento de Populações de Peixes Transzonais e de Populações de Peixes Altamente Migratórios.
Portaria	IBAMA	174	31/12/2002	Nacional	COMITÊ	Institui os Comitês de Gestão dos Centros Especializados, e entre eles o Comitê de Gestão dos Centros Especializados voltado para desenvolvimento de estudos, pesquisa e gestão dos recursos pesqueiros.
IN	IBAMA	29	31/12/2002	Nacional	ACORDO	Estabelece critérios para a regulamentação dos Acordos de Pesca por parte do IBAMA.
Resolução	CONAMA	323	25/4/2003	Nacional	CÂMARA	Institui a Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros, com o objetivo de propor normas de proteção à biodiversidade e aos recursos pesqueiros, além de propor normas para o licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras.
Portaria	SEAP	179	28/8/2003	Nacional	GTN	Aprova o regimento da Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca, além de instituir um Grupo de Trabalho Nacional (GTN) com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da conferência citada.
IN	SEAP	1	22/3/2004	Nacional	GTT	Cria o Grupo Técnico de Trabalho para o Cooperativismo Pesqueiro - GTT/CAP.
Decreto	PR	5069	5/5/2004	Nacional	CONSELHO	Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do CONAPE.
IN	SEAP	5	5/5/2004	Nacional	COMITÊ	Cria o Comitê Permanente de Gestão de Recursos Demersais de Profundidade - CPG/Demersais.
IN	SEAP	5069	25/5/2004	Nacional	COMITÊ	Cria o Comitê Consultivo Permanente de Gestão de Recursos Demersais de Profundidade - CPG/Demersais.
IN	SEAP	4	25/5/2004	Nacional	COMITÊ	Cria o Comitê Consultivo Permanente de Gestão de Atuns e afins - CPG/Atuns e Afins.
Portaria	IBAMA	83	23/9/2004	Nacional	COMITÊ	Cria o Comitê de Gestão de Uso Sustentável de Lagostas - CGSL.
Portaria	SEAP	283	3/11/2004	Nacional	COMITÊ	Institui o Comitê de Coordenação do Programa de Aquicultura e Pesca no Brasil, pertencente à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP/PR).
Portaria	MMA	290	22/11/2004	Nacional	CÂMARA	Cria a Câmara Técnica Permanente de Espécies Ameaçadas de Extinção, Sobreexplotadas, Ameaçadas de Sobreexplotação, vinculada a CONABIO.
Portaria	MMA	290	22/11/2004	Nacional	CÂMARA	Define funções e deveres da Câmara Técnica Permanente de Espécies Ameaçadas de Extinção e de Espécies Sobreexplotadas ou Ameaçadas de Sobreexplotação.
Portaria	IBAMA	4	14/1/2005	SE/S	COMITÊ	Cria o Comitê de Gestão do Uso Sustentável de sardinha verdadeira (<i>Sardinella brasiliensis</i>) - CGSS.
Portaria	MMA	21	24/1/2005	Nacional	GTT	Institui Grupo Técnico de Trabalho - GTT/Carcinocultura.
Portaria	MMA	75	11/3/2005	Nacional	OUTROS	Homologa a relação de entidades ambientalistas que tiveram seu cadastramento e recadastramento deferido pelo CNEA.
Portaria	MMA	75	11/3/2005	Nacional	OUTROS	Apresenta relação de entidades ambientalistas homologadas pela Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientais (CNEA).
IN	MMA-SEAP	9	6/5/2005	Nacional	GTT	Institui Grupo Técnico de Trabalho - GTT/Isca-viva.
Resolução	CONAMA	360	17/5/2005	Nacional	CÂMARA	Estabelece a nova composição das Câmaras técnicas que integram o CONAMA, para o biênio 2005/2007.
Decreto	PR	5564	19/10/2005	Nacional	COMITÊ	Institui o Comitê Nacional de Controle Higiênico-Sanitário de Moluscos Bivalves (CNCMB).
Portaria	IBAMA	83	29/11/2005	Nacional	GTT	Nomeia representantes dos órgãos e entidades que compõem o Grupo Técnico de Trabalho - GTT/Isca-viva.
Portaria	MMA	231	2/2/2006	Nacional	COMITÊ	Institui o Comitê de Coordenação dos Programas do MMA.
Portaria	IBAMA	10	2/2/2006	Nacional	COMITÊ	Cria o Comitê de Assessoramento Técnico do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - CAT/Sisbio.
Portaria	IBAMA	11	6/2/2006	Nacional	COMISSÃO	Constitui a Comissão Permanente de Avaliação e Acesso de Documentos - COPADI.
Portaria	IBAMA	79	18/10/2006	Nacional	GTT	Criar o Grupo de Assessoramento Técnico Científico para as Cites (GATEC).
Portaria	IBAMA	83	6/11/2006	Nacional	GTT	Criar Grupo de Trabalho-GT de Capturas incidentais na Atividade Pesqueira.
Portaria	IBAMA	247	23/2/2007	Nacional	GTT	Cria Grupo de Trabalho-GT, com o objetivo de discutir e elaborar propostas para a aplicação e operacionalização da Instrução Normativa nº135 2006.
IN	IBAMA	154	1/3/2007	Nacional	COMITÊ	Institui o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (Sisbio), estabelecendo normas e procedimentos para a realização de atividades (como coleta e transporte de material biológico) no território nacional, na plataforma continental, no mar territorial e na zona econômica exclusiva, com finalidade científica ou didática. Institui ainda o Comitê de Assessoramento Técnico do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (CAT/Sisbio), que apresenta caráter consultivo.

Tabela 11 – Lista de Grupos de Trabalho Interinstitucionais (Conselhos, Comitês, Câmaras, GTTs, dentre outros) relacionados com a gestão ambiental.

Categoria	Origem	Nº	Data	Abrangência	Tema	Ementa
Portaria	SEAP	30	2/4/2007	Nacional	COMISSÃO	Cria a Comissão Permanente de Avaliação de Importação e Nacionalização de Embarcações Estrangeiras de Pesca (CPAIN), com o objetivo de avaliar os pedidos de autorização para a importação de embarcações estrangeiras de pesca.
Portaria	SEAP	73	25/5/2007	Nacional	COMITÊ	Institui o Comitê de Coordenação dos Programas da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP/PR) com a finalidade de coordenar os processos de gestão para o alcance dos objetivos setoriais.
Portaria	IBAMA	41	20/7/2007	Nacional	GTT	Convalida os termos da Portaria IBAMA nº. 247/2007, que definiu o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para discutir e elaborar propostas referentes à gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros em águas jurisdicionais brasileiras.
Portaria	IBAMA/ICMBIO	7	1/2/2008	Nacional	GTT	Cria Grupo Técnico de Trabalho-GT, com o objetivo de discutir e elaborar propostas para a gestão da pesca de emalhar.
IN	SEAP	14	3/4/2008	Nacional	COMITÊ	Altera a composição do Comitê Consultivo Permanente de Gestão de Atuns e Afins-CPG de Atuns e Afins, criado pela IN SEAP N° 04 2004.
Portaria	IBAMA	378	20/5/2008	Nacional	GTT	Define Grupo Técnico de Trabalho (GTT) com objetivo de discutir e elaborar proposta de um novo modelo de gestão para o uso sustentável dos recursos pesqueiros marinhos demersais e de plataforma.
Portaria	SEAP	144	17/6/2008	Nacional	CONSELHO	Altera o artigo 25 da Portaria SEAP nº. 266/2004, que torna público o Regimento Interno do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR).
Decreto	PR	6.484	17/6/2008	Nacional	COMISSÃO	Altera termos do Decreto nº. 3.939/2001, que institui a Comissão Interministerial para Recursos do Mar (CIRM).

2.2.3. INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

RÉVERET (1991) defende a tese de que os recursos renováveis implicam não só no conjunto, "*in situ*", dos elementos que se tornam objeto de exploração (peixe = estoque), mas também, no conjunto da cadeia trófica alimentar, necessária à continuidade da exploração.

Entretanto, a política pesqueira atual do Governo Federal, hoje representada pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP, tem por objetivo revisar e aprofundar as políticas em andamento para os setores da pesca costeira, continental e oceânica e para a aquicultura, com a abordagem de implementar ações que permitam a inclusão social das comunidades pesqueiras, oferecendo incentivos tanto a pesca artesanal, familiar e de micro e pequenos armadores, e a micro e pequena aquiculturas, quanto aos industriais. Considera que o setor pesqueiro no Brasil representa aproximadamente 0,4 % do PIB e que este percentual poderá ser ampliado consideravelmente.

Ambientalistas questionam a meta de aumentar a produção pesqueira, pois consideram os riscos aos estoques, que na sua grande maioria, já se encontram na situação de sobrepesca. Mesmo assim, a SEAP acredita em perspectivas positivas e investe na pesca oceânica e aquicultura, como forma de atingir seus objetivos. A tabela 12 demonstra uma série de programas e sistemas que buscam auxiliar no processo de fornecer meios para que a frota nacional e os aquicultores tenham melhores condições para ampliar seus rendimentos.

Tabela 12 – Lista de normas que oficializam programas e sistemas para dar assistência, incentivo e ampliar o controle sobre a pesca e aqüicultura, desde meados da década de 90.

Categoria	Origem	Nº	Data	Abrangência	Tema	Ementa
Decreto	PR	1.694	13/11/1995	Nacional	SISTEMA	Cria o Sistema Nacional de Informações de Pesca e Aqüicultura (SINPESQ), com o objetivo de coletar, analisar e disseminar informações sobre o setor pesqueiro.
IN	IBAMA	1	17/10/1996	Nacional	SISTEMA	Estabelece os procedimentos necessários à operacionalização do Sistema de "Mapas de Bordo".
Lei	PR	9.445	14/3/1997	Nacional	DIESEL	Concede subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais.
Decreto	PR	2.302	14/8/1997	Nacional	DIESEL	Regulamenta a Lei nº. 9445/1997, que concede subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais.
IN	MAA	3	9/2/1999	Nacional	PESCA	Estabelece normas e critérios para a obtenção de apoio internacional à iniciativa brasileira de pesca comercial.
Portaria	IBAMA	139	16/10/2002	Nacional	REDE	Institui a Rede de Centros Especializados da Fauna e Recursos Pesqueiros do IBAMA.
Lei	Congresso Nacional	10.849	23/3/2004	Nacional	PROGRAMA	Cria o Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Profrota Pesqueira)
Decreto	PR	5.095	1/6/2004	Nacional	PROGRAMA	Regulamenta a Lei nº. 10.849/2004, que cria o Programa de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Profrota Pesqueira).
Portaria	SEAP	266	28/9/2004	Nacional	REGIMENTO	Torna público o Regimento Interno do Conselho Nacional de Aqüicultura e Pesca da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR).
Decreto	PR	5.231	6/10/2004	Nacional	TERMINAL PESQUEIRO	Estabelece critérios para construção e operação de Terminais Pesqueiros Públicos.
Portaria	SEAP	182	23/6/2005	Nacional	POLÍTICA	Aprova o Termo de Cooperação Técnica que implementa a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aqüícola, tendo como objetivo a prestação de assistência técnica e extensão pesqueira para pescadores profissionais artesanais e aqüicultores familiares.
IN	MMA/SEAP	26	19/7/2005	Nacional	SISTEMA	Estabelece os procedimentos necessários ao preenchimento e entrega de Mapas de Bordo das embarcações nacionais ou estrangeiras arrendadas, que operam em águas jurisdicionais brasileiras, em alto mar ou em águas incluídas em acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.
IN	SEAP	14	17/8/2005	Nacional	PROGRAMA	Estabelece critérios e procedimentos para a concessão do Termo de Habilitação e da Permissão Prévia de Pesca para construção, aquisição e modernização de embarcações pesqueiras no âmbito do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Profrota Pesqueira).
IN	SEAP	13	17/8/2005	Nacional	TERMINAL PESQUEIRO	Estabelece normas e procedimentos para a organização, funcionamento e exploração dos Terminais Pesqueiros Públicos.
Portaria	SEAP	246	18/8/2005	Nacional	PROGRAMA	Aprova o Manual Técnico e Ambiental, que trata das especificações técnicas e ambientais para avaliação das propostas no âmbito do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Profrota Pesqueira).
IN	SEAP	8	22/2/2006	Nacional	TERMINAL PESQUEIRO	Revoga os artigos 64 e 65 do capítulo IX da Instrução Normativa SEAP/PR nº. 13/2005, que estabelece normas e procedimentos para a organização, funcionamento e exploração dos Terminais Pesqueiros Públicos.
Portaria	SEAP	148	12/4/2006	Nacional	REGIMENTO / CONSELHO	Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria SEAP/PR nº. 266/2004, que torna público o Regimento Interno do Conselho Nacional de Aqüicultura e Pesca da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR).
IN	SEAP/MMA/MARINHA	2	4/9/2006	Nacional	PROGRAMA	Institui o Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite (PREPS), estabelecendo critérios e normas para sua elaboração e funcionamento.
IN	SEAP	20	15/9/2006	Nacional	PROGRAMA	Acrescenta termos complementares à Instrução Normativa SEAP nº. 02/2006, que institui o Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações pesqueiras por Satélite (PREPS).
IN	SEAP/MMA	1	29/9/2006	Nacional	PROGRAMA	Institui o Programa Nacional de Observadores de Bordo da Frota Pesqueira (PRO-BORDO), estabelecendo diretrizes para sua elaboração e condução. Estabelece ainda os procedimentos a serem adotados pelos observadores de bordo nas embarcações de pesca integrantes do PRO-BORDO.
IN	SEAP	22	23/10/2006	Nacional	PROGRAMA	Acrescenta termos complementares à Instrução Normativa SEAP nº. 02/2006, que institui o Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite (PREPS).
Portaria	SEAP	53	7/5/2007	Nacional	REGIMENTO	Altera artigo do Regimento Interno da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca (SEAP), aprovado pela Portaria SEAP nº. 179/2003.
Portaria	SEAP	76	5/9/2007	Nacional	PROGRAMA	Cria a Comissão de Avaliação do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Profrota Pesqueira), responsável por decisões técnico-administrativas relacionadas ao Programa Profrota Pesqueira.
Decreto	PR	6.311	19/12/2007	Nacional	DIESEL	Fixa o percentual da subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais, para o exercício fiscal do ano de 2008.
Portaria	SEAP	325	20/12/2007	Nacional	DIESEL	Estabelece a cota anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008.

Tabela 12 – Lista de normas que oficializam programas e sistemas para dar assistência, incentivo e ampliar o controle sobre a pesca e aqüicultura, desde meados da década de 90 (Continuação).

Categoria	Origem	Nº	Data	Abrangência	Tema	Ementa
Portaria	SEAP	112	13/5/2008	Nacional	DIESEL	Estabelece a cota anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras referente ao período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2008.
Lei	Congresso Nacional	11.699	13/6/2008	Nacional	ORGANIZAÇÃO DE CLASSE	Dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, regulamentando o parágrafo único do Artigo 8º da Constituição Federal.
Portaria	SEAP	178	23/7/2008	Nacional	DIESEL	Estabelece a cota anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras referente ao período de 17 de julho a 31 de dezembro de 2008.
Decreto	PR	6.620	29/10/2008	Nacional	TERMINAL PESQUEIRO	Dispõe sobre políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de Portos e Terminais Portuários de competência da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República.

2.3 ANÁLISE

De acordo com POMEROY (1998), a implementação da gestão participativa opera quatro componentes: manejo dos recursos, desenvolvimento sócio-econômico, capacidade de suporte e suporte institucional. Envolve várias parcerias, "acordos e graus de poder compartilhado". Constitui-se na integração do local com os sistemas de administração do governo centralizado, devendo ser entendida como uma técnica administrativa flexível, na qual um fórum ou estrutura age na participação, confecção de regras, administração de conflitos, divisão de poderes, lideranças, diálogo, tomada de decisões, geração e divulgação de conhecimentos.

O processo, como pode ser observado, evolui no tempo, sofre adaptações permanentes e gera um arcabouço legal para permitir o controle, que na prática da experiência brasileira, está distante de realizar o que se propõe em teoria. A análise histórica do processo de legalização da atividade pesqueira exhibe muitos avanços e retrocessos. Atualmente, ainda prevalece um cenário de divisão de competências, visões e de interesses e este quadro conduz a produção de uma parafernália de regramentos, na tentativa de atingir objetivos divergentes.

Tal situação conduz ao caos no processo de gestão, impossibilitando que os usuários se mantenham atualizados e que o próprio Estado consiga fazer cumprir as medidas que edita, utilizando os meios de fiscalização disponíveis. As normas são múltiplas, complexas, abordam variados aspectos da atividade e muitas se sobrepõem ou até se contradizem, existindo casos em que novas medidas são publicadas, sem que as anteriores sejam revogadas, passando a haver duas abordagens legais em vigência sobre o mesmo tema e, às vezes, opostas.

A afirmação apresentada pode ser constatada quando se analisa as inúmeras normas e ementas exibidas nos itens anteriores deste capítulo. Em resumo, a legislação ambiental e pesqueira se constitui numa ferramenta fundamental e de grande utilidade para auxiliar no processo de gestão, visando a sustentabilidade da atividade e a conservação dos ambientes naturais. Contudo, para que possa cumprir esse papel, e efetivamente ser aplicada, como

balizadora dos limites a serem respeitados por uma sociedade que preza os direitos de seus cidadãos, é necessário haver rápido amadurecimento dos usuários dos recursos, bem como a unificação responsável das diretrizes que orientam os processos em andamento e a urgente revisão do conjunto de normas que trata do tema, na tentativa de reduzi-las em número e complexidade, com maiores investimentos para levá-las ao conhecimento público.

2.4. REFERÊNCIAS

BRASIL. MMA. Disponível em: <www.mma.gov.br/port/sqa/projeto/gerco>.

CASTELLO, J. (2007). Artigo de opinião - Gestão sustentável dos recursos pesqueiros, isto é realmente possível?. Acesso em 13 de junho de 2008, [http://www.panamjas.org/Arquivos/PanamJAS_2\(1\)_47-52.pdf](http://www.panamjas.org/Arquivos/PanamJAS_2(1)_47-52.pdf).

MARRUL-FILHO, S. Crise e sustentabilidade no uso dos recursos pesqueiros. Brasília, DF: IBAMA, 2003. p. 148.

POMEROY, R.S. A Process for community-based fisheries Comanagement. NAGA I CLARM Quaterly, 21(1). 1998. p. 71-76.

REVERET, J.P.. La pratique des pêches. Comment gérer une ressource renouvelable. Paris: L'Harmattan. 1991.

RODRIGUES, A. M. T. ; SACARDO, S. A. ; Pinheiro, M.A.A. . O Processo de Gestão Participativa no Ordenamento do Recurso Caranguejo-Uçá *Ucides cordatus* (LINNAEUS, 1763) em áreas de manguezal. In: Mangrove 2003, 2003, Salvador. Mangrove 2003, 2003.

RODRIGUES, A.M.T.R. Diagnóstico da malacocultura catarinense em apoio a gestão costeira : Subsídios ao zoneamento da atividade, ordenamento Pesqueiro, licenciamento ambiental e a autorização de uso do espaço físico marinho em águas de domínio da União. 2007. 478p. Tese apresentada como requisito para obtenção do título de Doutora do Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu em Engenharia Ambiental. Universidade Federal de Santa Catarina.

SACHS, I. Environnement, développement, marché: pour une économie antrpologique. Entrevista de Ignecy Sachs concedida a Jacques Weber. Natures, Sciences, Sociétés, 2(3). 1994. p. 258-265.

SEM, S.; NIELSEN, J. R. Fisheries co-management: a comparative analysis, Marine Policy, v. 20, n. 5, p. 405-418, 1996.